

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE CÊNCIAS CONTÁBEIS**

ANA PAULA CUNHA DA SILVA

**A INFLUÊNCIA DAS REELEIÇÕES NAS DESPESAS COM PESSOAL E
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS NOS MUNICÍPIOS MAIS
POPULOSOS DE SANTA CATARINA**

FLORIANÓPOLIS

NOVEMBRO /2019

ANA PAULA CUNHA DA SILVA

**A INFLUÊNCIA DAS REELEIÇÕES NAS DESPESAS COM PESSOAL E
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS NOS MUNICÍPIOS MAIS
POPULOSOS DE SANTA CATARINA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentada
ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade
Federal de Santa Catarina como requisito parcial
a obtenção do grau de Bacharel em Ciências
Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Eduardo Facin
Lavarda

FLORIANÓPOLIS

NOVEMBRO /2019

Ficha de identificação da obra

SILVA, ANA PAULA CUNHA DA
A INFLUÊNCIA DAS REELEIÇÕES NAS DESPESAS COM PESSOAL E
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS NOS MUNICÍPIOS MAIS
POPULOSOS DE SANTA CATARINA / ANA PAULA CUNHA DA SILVA ;
orientador, Carlos Eduardo Facin Lavarda, 2019.
56 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio
Econômico, Graduação em Ciências Contábeis, Florianópolis,
2019.

Inclui referências.

1. Ciências Contábeis. 2. Orçamento Público. 3. Despesa
com Pessoal. 4. LRF. 5. Transferências
Intergovernamentais. I. Lavarda, Carlos Eduardo Facin .
II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em
Ciências Contábeis. III. Título.

Ana Paula Cunha da Silva

**A INFLUÊNCIA DAS REELEIÇÕES NAS DESPESAS COM PESSOAL E
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS NOS MUNICÍPIOS MAIS
POPULOSOS DE SANTA CATARINA**

Este Trabalho Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de Bacharel em Ciências Contábeis e aprovado em sua forma final pelo Curso Ciências Contábeis

Local, 20 de novembro de 2019.

Prof. Joice Antonio Lorandi, Dr.
Coordenador do Curso

Banca Examinadora:

Prof. Carlos Eduardo Facin Lavarda, Dr.
Orientador
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Orion Augusto Platt Neto, Dr.
Avaliador
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof.(a) Denise Isabel Rizzi
Avaliador(a)
Universidade Federal de Santa Catarina

AGRADECIMENTOS

A Deus que sempre está presente na minha vida, que olha por mim, me dá força e coragem, que guia meus passos e ilumina meu caminho.

Ao meu esposo Tiago, que acima de tudo é meu grande amigo, por toda compreensão e amor nesta trajetória, por estar ao meu lado nos momentos mais felizes e me confortar nos momentos de angústia e por compreender minha dedicação à este trabalho. Sinceramente, creio que a eternidade será um tempo curto para agradecer por tudo que faz por mim.

Ao professor Carlos Eduardo Facin Lavarda, meu orientador, por toda colaboração, incentivo, atenção dispensada e segurança durante toda essa jornada tornando esse trabalho possível. Obrigado por me manter motivada durante todo o processo.

Aos professores do curso, pelos ensinamentos transmitidos que muito contribuíram para minha formação.

A todos os meus colegas da graduação, pela amizade, apoio e companheirismo, por todos os momentos que tivemos juntado.

A todos, os meus sinceros agradecimentos.

EPÍGRAFE

“Não confunda derrotas com fracasso nem vitórias com sucesso. Na vida de um campeão sempre haverá algumas derrotas, assim como na vida de um perdedor sempre haverá vitórias. A diferença é que, enquanto os campeões crescem nas derrotas, os perdedores se acomodam nas vitórias.”

Roberto Shinyashiki

RESUMO

Estudos relacionados à reeleição e aos gastos públicos, apontam a existência de aumento no endividamento dos municípios em anos eleitorais. Apesar dos gestores estarem submetidos às leis que determinam limites de gastos, nesses estudos há indícios que para poder se reeleger, os políticos utilizam da máquina pública como manobra para ter mais um mandato. Sendo assim, estudo tem por objetivo avaliar a influência das reeleições nas despesas com pessoal e transferência intergovernamentais nos 100 maiores municípios de Santa Catarina, no período de 2009 a 2016. Também, identificar os limites das despesas com pessoal imposto pela LRF e verificar a evolução das transferências intergovernamentais ao longo do período, e se essas transferências possuem alguma relação com a população. Para a análise foi adotada a metodologia de regressão quantílica. Os resultados encontrados foram que, em média, os entes não ultrapassam os limites de despesa com pessoal previstos na LRF e que as transferências intergovernamentais, possuem evolução constante e estão relacionadas com o volume populacional de cada município. Por fim o estudo indica que há uma influência fraca entre as reeleições e as despesas com pessoal, assim como nas transferências intergovernamentais.

Palavras-chave: Orçamento Público, Despesa com Pessoal, LRF, Transferências Intergovernamentais, Reelection.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Evolução das Transferências Intergovernamentais (média)	38
--	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Infrações da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas penalidades	23
Quadro 2– Variáveis dependentes e independentes.....	30

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Síntese dos limites LRF.....	22
Tabela 2 – Limites impostos pela LRF e percentual dos gastos com pessoal do Poder Executivo em relação a RCL (em %)	34
Tabela 3 – Limites impostos pela LRF e percentual dos gastos com pessoal do Poder Legislativo em relação a RCL (em %).....	36
Tabela 4 – Limites impostos pela LRF e percentual dos gastos com pessoal total em relação a RCL (em %).....	37
Tabela 5 – Média dos valores de Transferências Intergovernamentais (R\$)	37
Tabela 6 – Maiores Transferências Intergovernamentais (R\$).....	38
Tabela 7 - Composição do <i>ranking</i> dos municípios com maior população, censo 2010	39
Tabela 8 – Estatística descritiva.....	40
Tabela 9 – Modelos multivariados dos Gastos com Pessoal	41
Tabela 10 – Modelos multivariados das Transferências Intergovernamentais	42

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

§ - Parágrafo

art. - Artigo

ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

BIRD - Banco Internacional de Desenvolvimento

CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

DTP - Despesa Total com Pessoal

FMI - Fundo Monetário Internacional

FPE - Fundo de Participação Estadual

FPM - Fundo de Participação Municipal

FNAS - Fundo de Assistência Social

FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LC - Lei Complementar

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA - Lei do Orçamento Anual

LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal

MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

PNAE - Plano Nacional de Alimentação Escolar

PIB - Produto Interno Bruto

RCL - Receita Corrente Líquida

RGF - Relatório de Gestão Fiscal

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

SUS - Sistema Único de Saúde

TCE/SC - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 Tema e Problema.....	11
1.2 Objetivos	12
1.3 Justificativa.....	13
2 REVISÃO TEÓRICA	14
2.1 Ciclos Políticos.....	14
2.2 Emenda da Reeleição.....	16
2.3 Lei da Responsabilidade Fiscal	18
2.3.1 Despesas com Pessoal	20
2.3.2 Transferências Intergovernamentais	24
3 METODOLOGIA	28
3.1 Classificação da Pesquisa.....	28
3.1.1 Quanto aos objetivos.....	28
3.1.2 Quanto aos procedimentos	28
3.1.3 Quanto à abordagem do problema.....	29
3.2 Procedimento de Coleta e Análise de Dados.....	29
4 ANÁLISE DE RESULTADOS	33
4.1 Limites da Despesa com Pessoal	33
4.2 Transferências Intergovernamentais dos Municípios.....	37
4.3 Análise da Reeleição sobre as Despesas com Pessoal e Transferências	40
5 CONCLUSÕES	44
REFERÊNCIAS	46

1 INTRODUÇÃO

1.1 Tema e Problema

O Brasil passou por um grande período de instabilidade econômica entre as décadas dos anos 80 e 90. Principalmente na década de 80, o país tinha notórias inconformidades nas suas contas, o Estado gastava mais que arrecadava com os impostos, havia mal-uso do dinheiro, por meio de obras superfaturadas e na própria corrupção e grande quantidade de funcionários públicos (REIS,2019). Com esses gastos excessivos e com a falta de ferramentas normativas e fiscalizadoras adequadas para a organização fiscal e o controle monetário a crise foi inevitável, porém o governo criou mecanismo para poder estabilizar-se novamente (MARTINS; MARQUES, 2013).

Uma das medidas foi o Plano Real, que tinha como objetivo combater a hiperinflação, em 1994. Com o lançamento do Plano houve uma redução da inflação, mas ela nunca desapareceu, sendo assim o Estado e todas as esferas políticas ainda tinham muitas dívidas que se arrastaram ao longo dos anos (REIS,2019).

Por meio dessas medidas, a administração pública está adotando uma postura com enfoque mais gerencial, apoiada na burocracia, aproximando-se do cidadão na busca de resultados (RIBEIRO,2012). Neste contexto, surge a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelecendo normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, o qual seu objetivo é melhorar o uso do recurso públicos por parte dos Executivo, Legislativo e Judiciário, por meio de mecanismos mais transparentes de planejamento e execução dos orçamentos municipais, estaduais e do governo federal (RIBEIRO,2012).

Esta lei impõe uma série de regras, sendo as principais os limites de gasto com pessoal e limites para o endividamento, que são seguidas por meio de definição de metas, tanto para as receitas como para as despesas, para evitar que a gestão atual transfira os seus problemas financeiros para as gestões seguintes, fato comum em ano eleitoral (MAIS RETORNO, 2019)

Para Martins e Marques (2013) a Lei da Responsabilidade Fiscal veio sanar a deficiência dos controles das finanças públicas, pois se baseia na responsabilidade com o dinheiro público oriundo dos tributos pagos pelos cidadãos, que passam a compor os

cofres públicos.

O principal mecanismo de controle político são as eleições, através desse instrumento os candidatos buscam conquistar seus eleitores por meio de campanhas e apoios partidários para mostrar que conseguem atender as expectativas do seu eleitorado e conseqüentemente ter a capacidade de governá-los (NOVAES, 2007).

Para Nakagumae Bender (2006 p.4), a “Emenda da Reeleição, ao criar a possibilidade de o governante permanecer no cargo por mais um mandato, internalizou os benefícios e os custos da manipulação eleitoral das políticas públicas”. Por isso, a chance de nomeação para mais um período de mandato tem papel fundamental para a formação das políticas públicas, pois ao ocupar um cargo público esses políticos já adquirem certos privilégios, aumentando a chance assim de ser eleito, ou se ainda quiser manter o cargo, ele é beneficiado com incentivos e apoios, para atender as expectativas dos seus eleitores e conseguir a reeleição (NOVAES, 2007).

Com a possibilidade de reeleição aumentou os motivos para adotar as políticas oportunistas, ou seja, os privilégios são usufruídos pelo próprio político e não pelo seu possível sucessor (NAKAGUMA; BENDER, 2006). Sendo assim, esses políticos não medem esforços e nem gastos para conseguir alcançar o objetivo, que é se manter no poder.

Diante dessa problemática e compreendendo a importância do cumprimento da LRF para o desenvolvimento do setor público, apresenta-se a seguinte pergunta de pesquisa: há influência das reeleições nas despesas com pessoal e nas transferências intergovernamentais nos maiores municípios mais populosos de Santa Catarina?

1.2 Objetivos

Para atender a problemática desse trabalho, o presente trabalho possui como objetivo geral avaliar se há influência das reeleições nas despesas com pessoal e transferência intergovernamentais nos municípios mais populosos de Santa Catarina, no período de 2009 a 2016.

Ainda, os objetivos específicos são:

a) Identificar os limites das despesas com pessoal imposto pela LRF aos municípios;

- b) verificar a evolução dos valores monetários das transferências intergovernamentais ao longo do período e
- c) verificar a relação do tamanho da população com as transferências intergovernamentais;

1.3 Justificativa

A reeleição foi instituída por meio da Emenda Constitucional nº 16, de 14 junho de 1997, desde então foram realizadas seis eleições, nas quais os chefes do Executivos Municipais puderam concorrer a mais um mandato para tal cargo. Os governos locais utilizam de autonomia política e fiscal substancial no Brasil e esses governos são responsáveis pela proteção do patrimônio histórico e cultural, pela regulamentação do uso e da ocupação do solo, pela organização e prestação de serviços públicos de interesse local (como saúde, educação, transporte público e assistência social), bem como alguns programas focalizados de transferência condicionada de renda (BRAMBOR; CENEVIVA,2012).

Sendo assim os Prefeitos são os responsáveis sobre as decisões orçamentárias e o preenchimento de cargos nos governos locais e estão submetidos ao cumprimento da LRF. Para Prado (2011), a criação da LRF permitiu que a sociedade tivesse um maior controle sobre o governo, pois podem observar como os recursos estão sendo geridos e distribuídos, tendo uma maior transparência, devido à exigência da prestação de contas que a lei exige dos entes.

Nesse contexto, a relevância desta pesquisa se faz ao demonstrar como os municípios comportam-se em relação ao cumprimento dos limites com gastos com pessoal e o recebimento das transferências intergovernamentais, e se as reeleições influenciam no cumprimento ou não desses limites. Assim essa pesquisa contribuirá para um melhor entendimento acerca da Lei da Responsabilidade Fiscal, e para a sociedade ter um melhor conhecimento de como os gestores estão alocando os recursos e se a reeleição é um fator favorável ou não para as contas dos municípios.

2 REVISÃO TEÓRICA

2.1 Ciclos Políticos

A economia desde seu surgimento esteve atrelada às ações políticas, seja por meio de fatores de influência ou até mesmo decisões definitivas para questões financeiras do ente (RODRIGUES,2015). Diante disso alguns estudos trazem questionamentos acerca da correlação entre a economia e as decisões políticas, porém para uma melhor compreensão sobre esses fatores, a seguir será apresentado conceitos sobre os ciclos políticos.

Para Azevedo e Vasconcelos (2009), estudos sobre os ciclos político-econômicos buscam analisar de que forma a ideologia dos governantes e seu anseio de serem reeleitos influenciam a evolução da economia. De acordo com Ferreira Neto, Fontes e Lima (2004), há dois modelos de ciclos político-econômicos, ambos procuram esclarecer a existência de ciclos em função do calendário eleitoral. O Modelo Clássico, em que os eleitores agem de maneira irracional, pois são influenciados pelos acontecimentos do passado e criam expectativas para o futuro e há o Modelo Racional, os eleitores deste modelo possuem conhecimento suficiente acerca do sistema político e econômico e agem de maneira racional não cometendo erros consecutivos. O Modelo Clássico ainda se subdivide em Partidário e Oportunista.

Autores, como por exemplo, Sakurai (2009), Rodrigues (2015), Carvalho, Oliveira (2009), Vicente e Nascimento (2012), trazem em sua literatura o autor William Dawbney Nordhaus, que em 1975 trouxe os primeiros estudos acerca do Modelo Clássico oportunista, seus estudos apontaram que os políticos exercem o comportamento oportunista em calendário eleitoral, estimulando a economia e aumentando a chance de reeleição, logo após esse período a economia retrai, buscando eliminar a inflação advinda da manipulação política. Os mesmos autores (2009) e (2012) resgataram a obra de Douglas A. Hibbs de 1977, que aborda os ciclos político-econômicos, porém com viés mais partidário, confrontando assim Nordhaus. Conforme Rodrigues (2015, p.17.), a abordagem do Ciclo Partidário, surge com o trabalho de Hibbs (1977) “considerando que os partidos políticos querem se manter no poder para implementar as suas ideologias por meio de políticas públicas que visem beneficiar aquele determinado grupo de eleitores

que o apoiou”.

Rodrigues (2015) buscou evidenciar se a situação eleitoral influenciava nas despesas públicas, em particular nos setores da educação, saúde e segurança pública, para isso aplicou o modelo estatístico em painel em 26 estados brasileiros e Distrito Federal entre os anos de 1995 e 2013. Como resultado obteve que os candidatos à reeleição possuíam mais prerrogativas para a manipulação de despesas públicas e direcionava para as áreas que mais surtia efeito para seu eleitorado.

Na mesma linha de pesquisa, porém com a aplicação estatística nos municípios do Estado do Rio de Janeiro entre os anos de 1998 e 2006, Carvalho e Oliveira (2009), concluíram que houve influência do calendário eleitoral no orçamento dos municípios, sendo a conta Despesa com Transporte e Legislativas a que sofreu maior manipulação, a variável Dívida Ativa representava um valor considerável e houve menos inscrições de Dívida Ativa nesses municípios. Foi identificado também que a similaridade de partidos entre os prefeitos e o governador/presidente apresentou redução dos gastos municipais, indicando uma espécie de “pacto de ajuste fiscal” entre os níveis de governo.

Por outro lado, Oliveira Veloso e Bornhold (2016) salientam que os casos de alinhamentos políticos com Governo Estadual as variáveis Despesas Correntes e Despesas de Transferências Correntes tem aumento considerável e as Despesas de Investimentos há diminuição. Já o alinhamento com o Governo Federal que exceto a Despesas de Investimentos, todas as outras variáveis ligadas a despesa orçamentária e despesas por função apresentaram aumento, este estudo foi aplicado aos municípios gaúchos. Sendo assim, influência do calendário eleitoral não foi observada em todas as categorias de despesa pública e nem mesmo em todos os anos eleitorais.

Reforçando a maioria dos resultados dessas pesquisas, Vicente e Nascimento (2012), obtiveram resultados semelhantes, pois seu objetivo de demonstrar de que forma os indicadores contábeis podem estar relacionados ao comportamento oportunista dos governantes foi atendido, mostrou então que as variáveis que mais tiveram representatividade foram o Resultado Orçamentário e o Resultado Orçamentário Corrente, o qual aumentou nos anos eleitorais, e a influência na diminuição das chances de reeleição e o aumento da geração de caixa, que é favorável aos candidatos para uma possível reeleição. Portanto, observa-se que em sua totalidade os estudos trazem o

Modelo Clássico Oportunista.

2.2 Emenda da Reeleição

Segundo Barbosa (2013), todo instituto adotado no Brasil tem grande influência dos norte-americanos, seja ele o republicanismo, o federalismo e o presidencialismo, essa evidência foi constatada ao longo da história política do país, sendo o primeiro marco logo após a Independência, em que se passaram sete décadas sendo regido pelo regime de monarquia. Na sequência houve grandes revoluções que levaram ao fim desse regime, o Brasil passou a ser República e com isso ocorreram diversos debates na Assembléia Constituinte sobre Federação, conseqüentemente adota-se o sistema presidencialista e ocorre a efetivação do Poder Legislativo, representados pelos Deputados e Senadores Federal, além desses institutos o Brasil também adotou dos norte-americanos a reeleição (BARBOSA, 2013).

O impedimento de reeleição dos Chefes dos Poderes Executivos era previsto desde 1891 na primeira Constituição do Brasil, essa proibição era regida como norma constitucional, conforme o art. 43 (O Presidente exercerá o cargo por quatro anos, não podendo ser reeleito para o período presidencial imediato). Ao longo da história houve inúmeros atos constitucionais impedindo a reeleição, pois essa proibição era vista como um mecanismo para combater governos autoritários no país, com tal preocupação essa orientação manteve-se na constituinte originária de 1988, trazendo assim em seu §5º do art. 14 (São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito) a norma de vedação da reeleição (DELIBERADOR; KOMATA, 2010).

A quebra da tradição acerca do impedimento da reeleição deu-se em 1997, no governo do Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, fazendo com que seus aliados introduzissem o instituto da reeleição no sistema eleitoral brasileiro, conforme o modelo norte-americano (BARBOSA, 2013). Para Barreto (2009), a Emenda Constitucional nº 16 de 04 de junho de 1997, instituiu a possibilidade de reeleição imediata para mais um único mandato do chefe do executivo dos três níveis da administração pública.

Com a aprovação da Emenda, defensores da reforma constitucional acreditam que os eleitores têm uma ferramenta a mais no momento de escolher o político, pois a reeleição ajudaria no momento da decisão, eles passariam a punir os candidatos com uma má gestão ou recompensariam os bons gestores. “A reeleição funcionaria como um instrumento de responsabilização eleitoral, isto é, de accountability dos governantes” (BRAMBOR, CENEVIVA, 2012, p.9). Para esse mesmo autor (2012), há críticas em relação à reeleição, os candidatos passariam ter mais vantagens para se reeleger, pois utilizaria a Administração Pública em seu favor para conquistar o sucesso eleitoral, o que corrobora com o Modelo Clássico Oportunista.

Sakurai (2007) e Queiroz (2015), buscaram avaliar a incidência de manipulação fiscal afeta a permanência de partidos ou dos próprios políticos no poder, de maneira genérica ambos tiveram resultados parecido. Sakurai (2007) destacou que o aumento das despesas executadas são vistos positivamente pelos eleitores, contudo, além disso, eles avaliam como os gestores alocam os recursos, enquanto Queiroz (2015) constata que as despesas executadas não aumentam quando há incidência de reeleição, mas as despesas de investimentos há uma relação de crescimento forte nos municípios com recondução se comparado aos que não tiveram o êxito, os eleitores avaliam positivamente os gastos finalísticos e negativamente os não finalísticos.

Nakaguma e Bender (2006) em sua pesquisa, analisaram o impacto da Emenda da Reelection e a Lei de Responsabilidade Fiscal sobre os ciclos políticos orçamentários e sobre a performance fiscal dos estados brasileiros, divergindo de outros resultados. Neste estudo, a reeleição elevou as despesas públicas e o endividamento dos estados nos anos eleitorais e com a instituição da LRF despesas de pessoal diminuíram, ou seja, a Emenda da Reelection implicou na elevação dos ciclos políticos, estimulando as manipulações oportunistas durante o período eleitoral e mesmo com LRF há incidência de mais gastos em ano eleitoral.

Com outra perspectiva, Barreto (2009), analisou o impacto da reeleição dos prefeitos tem causado no sistema político do Brasil, a pesquisa mostrou que mais de 70% dos prefeitos que buscam se reeleger e conseguem, a pesquisa ainda evidência que com a autorização da reeleição afetou significativamente a dinâmica das disputas eleitorais, visto que os candidatos para recondução já saem na frente devidos aos privilégios do

mandado anterior. Contradizendo o estudo anterior, Brambor, Ceneviva (2012) trouxeram em seu trabalho, resultados que indicam que os prefeitos que tentaram a reeleição tiveram uma significativa perda de desempenho eleitoral, o que traz evidências contundentes que não houve qualquer vantagem aos candidatos à reeleição. Sendo assim, na maioria dos estudos há incidência forte do Modelo Tradicional Oportunista em casos de reeleição.

2.3 Lei da Responsabilidade Fiscal

Assim como Emenda da Reeleição, a Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF) teve influência do exterior, na ocasião foram motivações de alguns exemplos na Europa através do Fundo Monetário Internacional (FMI), (Souza, 2015).

Na década de 1990, com as crises que assolavam o mercado financeiro internacional, provocando endividamento do setor público e gerando altos índices de inflação, o FMI considerou esses elementos suficientes para a criação de normas para disciplinar o ajuste fiscal, pois todos estavam diante de um iminente esgotamento de recursos financeiros imprescindíveis para a execução das políticas públicas. Sendo assim, junto com Banco Internacional de Desenvolvimento (BIRD), o FMI, pressionou diversos países do mundo a adotarem leis de responsabilidade fiscal, devido aos acordos financeiros firmados (ABRAHAM, 2015).

No Brasil, a LRF foi introduzida para controlar os déficits públicos e o endividamento crescente em todos os entes da federação, porém a lei não se restringe somente a impor limites para gastos e endividamento, ela é uma ferramenta de gestão que auxilia no estabelecimento de diretrizes de orçamento desde a elaboração, execução e avaliação (GIUBERTI, 2005). De acordo com Mendes (2005), a LRF é um grande marco para história de finanças públicas no Brasil, pois vem disciplinar a responsabilidade na gestão dos recursos públicos nos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e em todas as esferas de governo (Federa, Estaduais e Municipais).

Ainda sobre o processo de elaboração orçamentária, Giuberti (2005) explana que a LRF está embasada nas leis orçamentárias já existentes, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Orçamento Anual (LOA), assim a LRF impôs algumas inclusões em cada lei, na LDO a inclusão do Anexo de Metas Fiscais passou ser

obrigatório, este anexo demonstrará como será o gerenciamento das políticas fiscais para os exercícios seguintes e avalia o desempenho dos exercícios anteriores, logo no anexo deve conter todas as previsões de receitas, despesas, dívidas públicas e o resultado para o exercício que a LDO foi projetada e para mais dois anos seguintes, foi estabelecido também na LDO o Anexo dos Riscos fiscais, este avalia passivos contingentes e outros possíveis fatores que poderão impactar os resultados fiscais do período projetado, então neste anexo deve conter eventos possíveis e, se viável, os respectivos efeitos quantitativos sobre as contas públicas. Já na LOA, a LRF exigiu que sua apresentação deva estar de acordo e compatível com as diretrizes da LDO e do Plano Plurianual (PPA), todas essas deliberações são determinantes para uma maior transparência na elaboração do orçamento.

Perante essa contextualização, a Lei Complementar nº101, passou a vigorar em 5 de maio de 2000, conhecida também como a Lei da Responsabilidade Fiscal, objetivando melhorar o cenário de crise em que o país estava vivendo, exigindo dos gestores públicos mais responsabilidade e transparência (OLIVEIRA; PETER; MENESES, 2009). Para Abraham (2015, p.1):

A LRF estabelece como instrumentos para se garantir o equilíbrio fiscal, limites e condições para renúncias de receitas e geração de despesas, retirando do administrador público a liberdade plena e irrestrita que possuía para gastar ilimitadamente ou para conceder incentivos fiscais sem qualquer controle. Se antes bastava a previsão de crédito orçamentário para a realização de determinada despesa, a partir da LRF impõem-se limites, prazos e condições para tanto.

Conforme a Lei complementar nº 101/2000, em seu artigo 1º a LRF “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”. Para Martins (2010), um dos objetivos da Lei de Responsabilidade fiscal é estabelecer padrões concretos nas informações fornecidas pela União, Estados, Distrito e Municípios, direcionados aos órgãos de controles internos externos, possibilitando maior gerenciamento da administração pública, ele ainda ressalta que a LRF possui alguns princípios que devem ser destacados, como: limite para endividamento público; limites de gastos com pessoal; definição de metas fiscais anuais; estrutura de compensação para despesas de caráter permanente; estrutura para controles de finanças públicas durante as eleições.

Oliveira, Peter e Meneses (2009) destacam que a LRF se diferencia das demais leis que tratam sobre a Administração Pública, pois ela estabelece limites de gastos dos administradores públicos e além da limitação de gastos a lei estabelece penalidades caso os limites sejam descumpridos. Visando compreender melhor as variáveis a serem avaliadas neste estudo, a seguir apresenta-se uma revisão acerca de cada uma.

2.3.1 Despesas com Pessoal

Para Cesconetto e Fey (2017), a primeira disposição sobre as limitações de despesa com pessoal encontra-se na Constituição Federal de 1967 em seu art. 66, o qual definia que “A despesa de pessoal da União, Estados ou Municípios não poderá exceder 50% das respectivas receitas correntes” (BRASIL, 1967, art. 66, § 4º). Contudo não trazia limites fixos para essas despesas.

Com isso foi promulgado a Emenda Constitucional nº 1, em 17 de outubro de 1969, mas ainda era necessária a criação de uma Lei Complementar (LC) que estabelece esses limites, porém não aconteceu e com esse isso, foi criado, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) em 1988, que estabeleceu, em seu art. 38, que “Até a promulgação da lei complementar referida no art. 169, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão despender com pessoal mais do que 65% do valor das respectivas receitas correntes” (BRASIL, 1988, art. 38).

Os ADCT de 1988, não surtiram efeitos relevantes, fazendo assim que a da Lei Complementar nº 82 de 27 de março de 1995, fosse promulgada, essa lei ficou conhecida como a Lei Camata , esta lei estabelecia que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios não poderiam exceder mais de 60% da receita corrente líquida, com despesas com pessoal ativo e inativo” (BRASIL, 1995). Quatro anos depois, a Lei Camata I foi revogada pela Lei Complementar nº. 96, de 31 de maio de 1999, conhecida como Lei Camata II, esta nova disposição trouxe novas porcentagens de limites e ainda diferenciou os valores de acordo com a hierarquia do ente, então a despesa com pessoal não pode exceder 50%, na esfera federal e 60% nas esferas estadual e municipal, da receita corrente líquida (BRASIL, 1999), segundo Pires e Platt Neto (2016).

Mesmo com todos os ajustes ao longo do tempo, não houve resultados

significativos quanto ao seu cumprimento, e então foi criada a Lei complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a conhecida LRF, com o objetivo de disciplinar os administradores públicos quanto à utilização dos recursos públicos e ter mais transparência quanto aos gastos, além de sanar dúvidas existentes sobre na administração pública (CESCONETTO; FEY, 2017). Assim, para melhor compreensão do cálculo dos limites com despesa com pessoal, faz-se necessário entender o conceito de suas duas principais variáveis, Despesa Total com Pessoal (DTP) e Receita Líquida Corrente (RLC).

Conforme o art. 18 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (LRF), a despesa total com pessoal é composta do (BRASIL, 2000^a, art.18):

[...] somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

O artigo ainda traz em seu primeiro parágrafo que “Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, que serão contabilizados como Outras Despesas de Pessoal”, também são componentes das despesas com pessoal. Ainda há despesas a serem deduzidas do total das despesas com pessoal, sendo:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados.
- II – relativas a incentivos à demissão voluntária.
- III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição.
- IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração [...].
- V – com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional no 19;
- VI – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes: a) da arrecadação de contribuições dos segurados; b) da compensação financeira de que trata o § 9o do art. 201 da Constituição; c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro (art. 19, § 1º, LC 101/2000).

A apuração dos limites impostos pela LRF é obtido através da divisão da Despesa Total com Pessoal (DTP), pela Receita Corrente Líquida (RCL), e é apresentado em percentual, ainda no segundo parágrafo do art. 18 traz que: “A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze

imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência”. A definição de RCL, conforme o art. 2º da LRF, é:

[...] o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos: [...] c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição (art. 2, caput, LC 101/2000).

Por ser um parâmetro aplicado para calcular os limites impostos pela LRF, a RCL deve constar nos demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), emitido quadrimestralmente pelos chefes dos Poderes e Órgãos especificados pela LRF (TCE-SC, 2002).

Sendo assim, os limites atuais sobre despesa com pessoal, estão previstos nos artigos 19 e 20 da Lei complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000. O art.19 traz que em cada período de apuração e em cada divisão de Poder, o ente da Federação, a União, os Estados e os Municípios, não poderão exceder a receita corrente líquida nos percentuais de 50%, 60% e 60%, respectivamente, sendo estes os limites máximos. Já no art. 20, institui os limites de gastos com pessoal conforme divisão de órgão dentro de cada poder, ainda no inciso III deste mesmo artigo, é deliberado outros limites, o limite de alerta é de 48,60% para o Executivo e de 5,4% para o Legislativo, já o limite prudencial é de 51,30% para o executivo e 5,7% para o Legislativo. (art. 19 e 20, inciso III, LC 101/2000). A Tabela 1, sintetiza todos os limites.

Tabela 1 – Síntese dos limites LRF Poderes e órgãos	Limite máximo (LM): (% da RCL)	Limite prudencial: 95% do LM (% da RCL)	Limite de alerta: 90% do LM (% da RCL)
Na União	50,00%	47,50%	45,00%
Legislativo	2,50%	2,38%	2,25%
Judiciário	6,00%	5,70%	5,40%
Executivo	40,90%	38,86%	36,81%
Ministério Público da União	0,60%	0,57%	0,54%
Nos Estados e Distrito Federal	60,00%	57,00%	54,00%
Legislativo	3,00%	2,85%	2,70%
Judiciário	6,00%	5,70%	5,40%
Executivo	49,00%	46,55%	44,10%
Ministério Público do Estado	2,00%	1,90%	1,80%
Nos Municípios	60,00%	57,00%	54,00%
Legislativo	6,00%	5,70%	5,40%
Executivo	54,00%	51,30%	48,60%

Fonte: Adaptado de Fantin, Platt Neto e Cruz (2009, p. 5)

Quanto à fiscalização dos cumprimentos dos limites, o artigo 59 da LRF, esclarece que a competência fica sob responsabilidade do Poder Legislativo com auxílio do Tribunal de Contas, do sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público. Referente as sanções, somente o limite prudencial e o máximo é que preveem penalidades, já o limite alerta quando for ultrapassado, o Ente é informado formalmente pelo Tribunal de Contas, não havendo penalidades. Porém se o Poder ou órgão, exceder o limite prudencial, estes ficarão vedados a (BRASIL, 2000a, art. 22):

- I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II – criação de cargo, emprego ou função;
- III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

Caso o Limite Máximo ultrapassar o valor previsto na LRF, o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo no mínimo um terço no primeiro (BRASIL, 2000a, art. 23). Ainda se não alcançando a redução no período imposto e enquanto persistir os excessos, o Ente, ficará proibido de (BRASIL, 2000a, art. 23, § 3º):

- I - receber transferências voluntárias;
- II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
- III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Sendo assim, o ente federativo não é punido, ele tem apenas restrições, conforme o art.23 da LRF. Contudo os gestores públicos têm o dever de cumprir tais imposições que a lei prevê, caso contrário ficarão sob pena pelo descumprimento destas exigências, conforme apresentado no Quadro 1 (CESCONETTO; FEY,2017).

Quadro 1 - Infrações da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas penalidades

Infração	Penalidade/Sanção
Ultrapassar o limite de Despesa Total com Pessoal em cada período de apuração (LRF, art 19 e 20).	Cassação do mandato (Decreto-Lei nº 201, art. 4º, inciso VII).
Expedir ato que provoque aumento da Despesa com Pessoal em desacordo com a lei (LRF, art. 21).	Nulidade do ato (LRF, art. 21); Reclusão de um a quatro anos (Lei nº 10.028/2000, art. 2º).

Infração	Penalidade/Sanção
Expedir ato que provoque aumento da Despesa com Pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão (LRF, art. 21).	Nulidade do ato (LRF, art. 21, § único); Reclusão de um a quatro anos (Lei nº 10.028/2000, art. 2º)
Deixar de adotar as medidas previstas na LRF, quando a Despesa Total com Pessoal do respectivo Poder ou órgão exceder a 95% do limite (LRF, art. 22).	Reclusão de um a quatro anos (Lei nº 10.028/2000, art. 2º). Proibições previstas em lei (LRF, art. 22, § único).
Deixar de adotar as medidas previstas na lei, quando a Despesa Total com Pessoal ultrapassar o limite máximo do respectivo Poder ou órgão (LRF, art. 23).	Reclusão de um a quatro anos (Lei nº 10.028/2000, art. 2º).
Manter gastos com inativos e pensionistas acima do limite definido em lei (LRF, artigos 18 a 20; art. 24, § 2º; art. 59, § 1º, inciso IV).	Cassação do mandato (Decreto-Lei nº 201, art. 4º, inciso VII).
Não cumprir limite de Despesa Total com Pessoal em até dois anos, caso o Poder ou órgão tenha estado acima desse limite em 1999 (LRF, art. 70).	Proibição de receber transferências voluntárias, contratar operações de crédito e de obter garantias (LRF, art. 23, § 3º). Cassação do mandato (Decreto-Lei nº 201, art. 4º, inciso VII).

Fonte: Cesconetto e Fey (2017), adaptado da LRF e suas Penalidades da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Por fim, todas as deliberações acerca das despesas com pessoal e seus respectivos limites, tem como objetivo além do controle dos gastos, mas também, aplicar amplamente uma melhor gestão de condutas administrativas com objetivo de evitar ações que aumentem as despesas e fraudes (BRUNO,2008).

2.3.2 Transferências Intergovernamentais

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, houve a ampliação do nível de recursos transferidos pela união às demais unidades federadas, onde finalidade desdobra-se para o descentralismo fiscal. Sendo assim, descentralização fiscal no Brasil apresenta-se como ponto central institucional da ampliação da autonomia e do poder decisório relativo ao ente federativo, onde os principais meios de receita dessa natureza são decorrentes do Fundo de Participação Estadual (FPE) e do Fundo de Participação Municipal (FPM) (ARRAES; LOPES, 1999).

Para Gomes (2009, p.30), “as transferências intergovernamentais constituem repasses de recursos financeiros entre entes descentralizados de um Estado, ou dentre estes e o poder central, com base em determinações constitucionais, legais ou, ainda, em decisões discricionárias do órgão ou entidade concedente...”. As transferências desses recursos entre os entes podem ser feitas de diversas formas: pela legislação, pelo

tipo de fonte de recursos e pelo seu destino, a mais utilizada é quanto à legislação, pois o seu grau de utilização na administração pública é maior pela simplicidade de seu entendimento (PALOMBO, 2008).

Para Veloso (2008, p.17) “Os principais objetivos dos mecanismos de transferências intergovernamentais são a redução dos desequilíbrios fiscais e a coordenação dos entes subnacionais para o desenvolvimento de políticas do governo nacional”. Palombo (2008) elucida que os objetivos das transferências podem ser variados, possibilitando esses objetivos serem baseados quanto a consideração de ordem política, como na centralização ou descentralização do poder político.

Quanto aos tipos de transferências, a Constituição de 1988, estabelece que haja cinco tipos de transferências intergovernamentais da união para os estados e quatro tipos da união para os municípios. Palombo (2008, p.7), apresenta cada tipo:

As transferências da união para os estados são as seguintes: a) 21,5% da arrecadação dos impostos de renda (IR) e sobre produtos industrializados (IPI) pertence aos estados, e estes recursos formam o Fundo de Participação dos Estados (FPE) ou Cota-parte do FPE; b) 10% da arrecadação do IPI são destinados aos estados exportadores, proporcionalmente as suas exportações de produtos industrializados, através do Fundo do IPI - exportação ou Cota-parte do IPI exportação; c) 30% da arrecadação do imposto sobre operações financeiras referentes ao ouro (IOF - ouro); d) 20% da arrecadação de quaisquer novos impostos criados após a Constituição de 1988, em virtude da competência residual da união.

As transferências intergovernamentais constitucionais da união para os municípios são as seguintes: a) 22,5% da arrecadação dos impostos de renda e sobre produtos industrializados pertence aos municípios, através do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou Cota-parte do FPM; b) 70% da arrecadação do imposto sobre operações financeiras referentes ao ouro (IOF - ouro); c) 50% da arrecadação do imposto territorial rural.

As transferências constitucionais dos estados para os municípios, de acordo com a Constituição de 1988, são as seguintes: a) 25% da arrecadação do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS); b) 50% da arrecadação do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e c) 25% da transferência que o estado receber da Cota-parte do IPI - exportação.

O modo de repasses desses tipos recursos intergovernamentais são divididos em: transferências constitucionais e legais e, transferências voluntárias. As Transferências constitucionais e legais são estabelecidas através de leis e tem uma destinação específica, como por exemplo, o salário educação, as constitucionais são compostas pelo Fundo de Participação dos Estados (FPE), Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do

Magistério (FUNDEF), Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) e Compensações financeiras e as legais são compostas pelo Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Sistema Único de Saúde (SUS) e o Fundo de Assistência Social (FNAS) (VELOSO, 2008). O MCASP define que: “Enquadram-se nessas transferências aquelas que são arrecadadas por um ente, mas devem ser transferidas a outros entes por disposição constitucional ou legal” (STN, 2018).

Já as Transferências Voluntárias envolvemos convênios, acordos ou cooperação financeira entre o governo federal e os governos subnacionais, são recursos que consiste em articulação política, sendo a fonte o orçamento do governo federal (AMORIM NETO ; SIMONASSI, 2013). De acordo com o art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, as transferências voluntárias são: “entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou destinada ao Sistema Único de Saúde (SUS)” (BRASIL,2000^a, art. 25)

Estudos como de Tellini (2019) e Moratta (2015), buscam estudar o comportamento das Transferências Intergovernamentais em alguns aspectos. Tellini (2019), estudou o impacto de alinhamento político nessas transferências destinadas ao Sistema Único de Saúde Brasileiro (SUS), verificou tanto as transferências fundo a fundo quanto transferências discricionárias utilizando quatro critérios de alinhamento político, o primeiro critério se o prefeito e o presidente em exercício no ano são do mesmo partido, segundo se o partido do prefeito em exercício fez parte da coligação do presidente em exercício, terceiro se o partido do presidente estava entre os partidos da coligação do prefeito em exercício e quarto se o prefeito e o governador em exercício no ano são do mesmo partido. Buscando responder o problema da pesquisa, a autora utilizou método estatístico de regressão com descontinuidade, o trabalho mostrou evidências de uma relação causal entre as transferências destinadas ao SUS e alinhamento partidário, contudo ficou evidente que o alinhamento direto e o alinhamento criado através das coligações em eleições presidenciais são mais relevantes.

Com outra perspectiva Moratta (2015) procurou identificar a dependência orçamentária em relação às transferências intergovernamentais dos Municípios com até 10.000 habitantes no Estado de Santa Catarina e seu reflexo para o crescimento

econômico, além de estudar o funcionamento do Estado Brasileiro a partir do seu federalismo fiscal, mensurar a relação entre as transferências intergovernamentais e a arrecadação total e própria dos Municípios, analisar a evolução da participação das transferências intergovernamentais na arrecadação municipal com a variação dos respectivos Produtos Internos Brutos (PIBs) .Para responder aos critérios impostos Moratta (2015), utilizou a metodologia descritiva, chegando a conclusão de que os municípios analisados possuem dependência com as transferências e que, na média teve representatividade acima de 89%, sendo a União a principal origem dessas transferências. Em relação à evolução do PIB, no período da pesquisa, foi de -11%. Constatou-se que a dependência dos Municípios em relação às transferências intergovernamentais não influencia o crescimento econômico.

Por fim, as transferências intergovernamentais tornam-se uma importante ferramenta para os políticos, pois auxilia na adequação das ações públicas com os recursos necessários para atendê-las, assegurando a autonomia financeira do ente, ainda permitindo que seus gestores determinem quais as prioridades para alocação destes recursos, procurando maximizar o bom estar da população (GOMES, 2009).

3 METODOLOGIA

3.1 Classificação da Pesquisa

Conforme a abordagem de Raupp e Beuren (2010), há três classificações para uma pesquisa na área da Ciência Contábil: quanto aos objetivos, quanto aos procedimentos e quanto à abordagem do problema.

3.1.1 Quanto aos objetivos

Conforme produzido por Raupp e Beuren (2010, p. 80), quanto aos objetivos uma pesquisa pode ser classificada como exploratória, descritiva ou explicativa. Sendo assim, a pesquisa classifica-se como pesquisa descritiva. Prodanov e Freitas (2013, p. 52), esclarecem que “a pesquisa descritiva ocorre quando o pesquisador apenas registra e descreve os fatos observados sem interferir neles”. No mesmo sentido, para Raupp e Bauren (2006), a pesquisa descritiva tem o propósito de narrar aspectos ou comportamentos a partir da análise de determinada população ou amostra.

Por fim, esta pesquisa é considerada descritiva pois utiliza procedimentos técnicos para analisar dados de documentos, enquanto possui como propósito a verificação do cumprimento dos limites fiscais relativos à Despesas com Pessoal e a análise da evolução das Transferências Intergovernamentais em determinado período, além de analisar se as reeleições influenciam nessas variáveis.

3.1.2 Quanto aos procedimentos

Quanto aos procedimentos utilizados, uma pesquisa pode ser enquadrada como estudo de caso, levantamento, pesquisa bibliográfica, experimental, documental e participante (RAUPP; BEUREN, 2010). Para Gill (1999, p.65), “os elementos mais importantes para identificação de um delineamento é o procedimento adotado para a coleta de dados”. Diante das especificações existentes, esta pesquisa é classificada como documental, pois tem como base as Demonstrações Contábeis, disponibilizadas no site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, referente aos 100 maiores

municípios de Santa Catarina, no período 2009 a 2016, assim como informações referentes a população disponível no site do IBGE e dados eleitorais disponível no Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina. Então, a análise documental visa a busca por informações em demonstrativos contábeis sobre as despesas com pessoal e transferências intergovernamentais praticadas pelo ente, para posterior comparação com as exigências estabelecidas na LRF.

3.1.3 Quanto à abordagem do problema

No que tange a abordagem do problema, a pesquisa pode ser classificada como qualitativa, quantitativa ou mista. Esta pesquisa caracteriza-se como quantitativa, que segundo Richardson (1999, p.70):

emprego de quantificação tanto nas modalidades de coleta de informações, quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas, desde as mais simples, como percentual, média, desvio padrão, às mais complexas, como coeficiente de correlação, análise de regressão, etc.

Com isso este estudo, é quantitativo, pois ocorrerá coleta dos dados contábeis sobre a DTP, Transferências Intergovernamentais, relativos aos anos pesquisados sequencialmente são tabulados, sendo que essas informações serão apresentadas por meio de média e desvio padrão dos dados observados, e regressão quântilica.

3.2 Procedimentos de Coleta e Análise de Dados

Os dados foram coletados por meio das demonstrações contábeis, disponibilizadas no site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, dos 100 maiores municípios de Santa Catarina, do período 2009 a 2016, assim como informações referentes a população disponível no sítio eletrônico do IBGE e dados eleitorais disponível no Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

Para tanto, utilizou-se algumas variáveis no escopo desta pesquisa, como as variáveis Despesas com Pessoal, Transferências Intergovernamentais, Reeleição, PIB per capita e Limite das Despesas com Pessoal. No que confere a análise multivariada, a variável dependente corresponde a de Despesa com Pessoal e Transferências

Intergovernamentais, em que as demais se referem as variáveis independentes. No Quadro 2 constam as variáveis dependentes e independentes do modelo multivariado utilizado na presente pesquisa.

Quadro 2– Variáveis dependentes e independentes

Variáveis		
Variáveis dependentes		
Variáveis	Descrição	Mensuração
Despesa com Pessoal	Valor referentes aos gastos com pessoal de cada município ao considerar o exercício anual (12 meses)	Logaritmo Neperiano* do valor de gastos com pessoal do município i no período t
Transferências Intergovernamentais	Valor que confere as transferências Intergovernamentais de cada município ao considerar o exercício anual (12 meses)	Logaritmo Neperiano do valor das transferências correntes do município i no período t
Variáveis independentes		
Variáveis	Descrição	Mensuração
Reeleição	Período em que corresponde ao segundo mandato do prefeito em exercício	Variável <i>dummy</i> ** (1) período em que o prefeito exerce o segundo mandato na gestão municipal e (0) período em que o prefeito não exerce o segundo mandato
PIB per Capta	Produto Interno Bruto municipal para cada habitante do período	Logaritmo Neperiano do Produto Interno Bruto per capta do município i no período t
Limite de Despesa com Pessoal	Variável que demonstra se o município ultrapassou o limite máximo 60% com gastos com pessoal (executivo e legislativo) como disposto na LRF	Variável <i>dummy</i> : (1) período em que o total de despesas do município com gastos com pessoal excede a 60% do valor das despesas totais do período e (0) período em que o total de despesas do município com gastos com pessoal é inferior a 60% das despesas totais do período.

Fonte: dados da pesquisa

A análise dos dados incluiu uma análise descritiva, com apresentação de média e desvio padrão dos dados observados, gráficos (BEUREN, 2013) e regressão quantílica, que é uma técnica utilizada em estudos desta natureza, como em Vieira et al. (2017).

A regressão quantílica é um método de análise estatística que permite avaliar diversas características de interesse em diferentes níveis da distribuição obtendo uma análise mais abrangente e mais robusta. A obtenção destes efeitos em quantis específicos permite ao pesquisador selecionar indivíduos de acordo com o critério

desejado, podendo obter assim um estudo mais informativo a respeito da variável analisada (BARROSO, 2018).

Nas variáveis despesa com pessoal, transferências intergovernamentais e PIB per capita, optou por utilizar os logaritmo Neperiano, que é o logaritmo natural e logaritmo de base , além de ser um número irracional aproximadamente igual a 2,71828. A necessidade de utilizar os logaritmos naturais, deu-se para evitar discrepância na análise da amostra em relação as outras variáveis.

Nas variáveis reeleição e limite de despesa com pessoal, houve a necessidade de utilizar a variável *dummy*, que é a introdução de características qualitativas em modelos econométricos, assumindo um de dois valores, geralmente é 0 ou 1 para indicar a presença ou ausência de determinada característica, exatamente o utilizado neste estudo.

A partir disso, foram desenvolvidas as seguintes equações com objetivo de mensurar os fatores que estão relacionados com as Despesas com Pessoal e Transferências Intergovernamentais:

$$DP_{it} = REELEICAO_{it} + PIB_{it} + LIMITE_{it} + \varepsilon_{it}$$

$$TRANSF_{it} = REELEICAO_{it} + PIB_{it} + LIMITE_{it} + \varepsilon_{it}$$

Considerando:

DP = Despesa com pessoal do município i do período t;

TRANSF = Transferências Intergovernamental do município i do período t;

REELEICAO = Reeleiçãono município i do período t;

PIB = PIB per captado município i do período t;

LIMITE = Limite das despesas com pessoal do município i do período t;

Quanto a análise multivariada, foi utilizada a regressão quantílica com o auxílio do *Software* estatístico STATA 13, ao considerar 20 replicações. Destaca-se que a análise foi constituída a partir de 5 quantis, sendo eles Quantil: 10, 25, 50, 75 e 90, ressaltando que não é uma separação de dados da amostra, é uma regressão feita de maneira simultânea, a partir de uma linha traçada nesses quantis. Vale lembrar que as

variáveis foram submetidas ao teste de correlação com a finalidade de verificar problema de multicolinearidade nos modelos de regressão.

4 ANÁLISE DE RESULTADOS

4.1 Limites da Despesa com Pessoal

Neste segmento são expostos graficamente, por facilitar a visualização e interpretação, os dados referentes às despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) do período de 2009 a 2016. Optou-se também pela divisão dos Poderes Executivos e Legislativos a incrementar o estudo e proporcionar diversidade de informações, nas tabelas e gráficos esses dados foram apresentados através de médias e desvios, para uma melhor visualização dos resultados, as informações detalhadas encontra-se nos Apêndices A e B.

Quanto ao Poder Executivo, em 2009 os cinco municípios que obtiveram maior representatividade de gastos com pessoal em relação à RCL foram, Governador Celso Ramos (56,02%), Correia Pinto (55,14%), Dionísio Cerqueira (54,24%), Herval d'Oeste (53,96%) e Navegantes (53,85%), em que os três primeiros excederam em 2,02%, 1,14% e 0,24% o limite máximo de 54% para o poder executivo.

Em 2010, Dionísio Cerqueira (55,42%), Navegantes (54,14%), Laguna (53,62%), Lebon Régis (52,79%) e Tijucas (52,31%), neste ano os dois primeiros também excederam o limite imposto pela LRF em 1,42% e 0,14%, nota-se que o município de Dionísio Cerqueira pelo segundo ano ultrapassou o limite da LRF. No ano de 2011, os municípios não excederam o limite de despesa com pessoal para o Executivo, os municípios que mais tiveram representatividade foram Dionísio Cerqueira (52,80%), Santa Cecília (52,66%), Governador Celso Ramos (52,42%), São Joaquim (52,19%) e Otacílio Costa (51,74%).

Já em 2012 todos os cinco municípios com maior representatividade de despesa com pessoal ultrapassaram o limite máximo de 54% imposto pela LRF, os municípios foram Barra Velha (63,53%), Otacílio Costa (61,24%), Governador Celso Ramos (57,22%), Mafra (57,07%) e Herval d'Oeste (56,98%), além destes outros seis municípios excederam o previsto. Contudo, em 2013 esses números diminuíram, quatro municípios ultrapassaram o montante determinado em lei, sendo dois recorrentes, Herval d'Oeste (61,45%) e Mafra (56,56%), Barra Velha e Itaiópolis tiveram seu primeiro ano com maior representatividade, sendo 56,53% e 56,51% respectivamente; Balneário

Piçarras (54,00%) e Xanxerê (53,84%), obtiveram uma porcentagem elevada mas não ultrapassaram o limite.

No ano de 2014, o município de Herval d'Oeste pela terceira vez consecutiva excedeu o limite da LRF, sendo que houve uma redução considerável em relação à 2013, passou para 55,37%. Ainda assim, os outros quatro municípios tiveram excesso neste ano, Içara (55,32%), Dionísio Cerqueira (55,18%), Pouso Redondo (54,78%) e Sombrio (54,48%). Em 2015, (29%) da amostra ultrapassou o percentual limite da LRF para o poder executivo, dentre esses valores os municípios de São João Batista (58,87%), Ituporanga (58,52%), Itapema (58,07%), Nova Veneza (57,94%) e Florianópolis (57,65%) foram os que tiveram maior valor.

Por fim, em 2016 os municípios tiveram comportamento parecido com o ano anterior, 26% da amostra tiveram gastos com pessoal no executivo acima do limite, dentre estes os cinco que mais tiveram excessos foram os municípios de Lauro Muller (62,33%), Camboriú (61,48%), Siderópolis (60,95%), São João Batista (59,77%) e Itapema (59,65%). Na Tabela 2, é demonstrado a média das despesas com pessoal em relação a receita líquida corrente no período, diferentemente dos resultados ano a ano, pode-se perceber que de modo geral os entes estão dentro do limite estabelecido por lei, porém as médias dos anos de 2015 e 2016 possuem um maior valor dentre os anos analisados, assim como as análises individuais.

Tabela 2 – Limites impostos pela LRF e percentual dos gastos com pessoal do Poder Executivo em relação a RCL (em %)

DTP/RCL- Poder Executivo (54%)		
Ano	Média	Desvio
2009	46,01	4,84
2010	45,57	4,50
2011	44,89	4,18
2012	48,12	5,11
2013	49,44	4,25
2014	48,98	4,03
2015	51,05	6,33
2016	50,68	5,06

Fonte: dados da pesquisa.

Para o Poder Legislativo - representado nos municípios pela Câmara de Vereadores - em 2009 os municípios que obtiveram maior representatividade de gastos

com pessoal em relação à RCL foram Otacílio Costa (5,15%), Correia Pinto (3,99%), Laguna (3,91%), Morro da Fumaça (3,86%), Três Barras (3,84%), nenhum excedeu o limite. Mantendo a média de gastos e sem extrapolar os limites em 2010, os entes que mais tiveram representatividade nas despesas com pessoal legislativa foram os municípios, Otacílio Costa (4,36%), Correia Pinto (3,93%), Lebon Régis (3,88%), Morro da Fumaça (3,78%), Capivari de Baixo (3,60%).

Porém em 2011, cerca de 11% da amostra ultrapassaram o limite máximo de despesa com pessoal no Legislativo que é de 6%, sendo assim as cinco cidades que mais tiveram excessos foram: Otacílio Costa (8,96%), Correia Pinto (7,21%), Laguna (6,84%), Capivari de Baixo (6,78%), Florianópolis (6,47%), no entanto neste mesmo ano, nenhum município ultrapassou os limites com gasto no Executivo. Voltando a estabilidade no orçamento do legislativo, 2012 nenhum município extrapolou o limite das despesas, mas visando demonstrar a representatividade, os entes que mais tiveram despesas foram Otacílio Costa (4,48%), Correia Pinto (3,73%), Lebon Régis (3,62%), Morro da Fumaça (3,55%) e Siderópolis (3,43%).

Assim como no ano anterior 2013 não ocorreu excessos de gastos e os entes que mais tiveram representatividade nesta despesa foram, Otacílio Costa (4,43%), Correia Pinto (4,33%), Biguaçu (4,24%), Itapema (4,07%), Jaguaruna (3,75%), nota-se Otacílio Costa e Correia Pinto estão sempre liderando o ranking dos que mais gastam nesta modalidade.

Nos anos de 2014, 2015 e 2016 não ocorreu excessos de gastos com pessoal nos municípios da amostra, todos tiveram percentuais abaixo dos 6%, limite que é estabelecido pela LRF. Em 2014, Correia Pinto (4,38%), Otacílio Costa (4,15%), Tubarão (3,82%), Biguaçu (3,79%), Siderópolis (3,65%), foram os entes com maior gastos, já em 2015 as cidades com maior representação foram, Correia Pinto (4,38%), Otacílio Costa (4,24%), Tubarão (4,22%), Laguna (4,20%), Biguaçu (4,02%). Em 2016 os cinco que mais tiveram gastos foram, Correia Pinto (4,65%), Tubarão (4,22%), Otacílio Costa (4,10%), Laguna (4,07%), Capivari de Baixo (4,07%).

Considerando a Tabela 3, os entes durante o período tiveram uma média abaixo do limite determinado pela LRF, assim como na análise individual, a média de 2011 também teve aumento dos gastos, porém não extrapolou.

Tabela 3 – Limites impostos pela LRF e percentual dos gastos com pessoal do Poder Legislativo em relação a RCL (em %)

DTP/RCL- Poder Legislativo (6%)		
Ano	Média	Desvio
2009	2,49	0,63
2010	2,35	0,64
2011	3,82	1,43
2012	2,19	0,63
2013	2,45	0,64
2014	2,36	0,69
2015	2,47	0,71
2016	2,44	0,74

Fonte: dados da pesquisa.

Quando analisadas conjuntamente as despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo, observa-se que a diferença entre os dois poderes diz respeito à aproximação dos gastos aos limites da LRF, de 60% total.

Analisando as despesas com pessoal do Poder Executivo mais o Legislativo, percebe-se que os municípios raramente ultrapassam o limite, na amostra analisado, em 2011 apenas o município de Otacílio Costa ultrapassou o limite em 0,70%, em 2012 três municípios tiveram excessos, sendo Barra Velha (66,21%), Otacílio Costa (65,72%) e Governador Celso Ramos (60,07%). Em 2013 somente a cidade de Herval d'Oeste ultrapassou a limitação em 4,35%.

Porém em 2015 sete municípios extrapolaram o valor, os cinco que mais tiveram despesas foram Itapema (61,78%) , Nova Veneza (61,09%) , Ituporanga (61,02%), Florianópolis (60,70%) e Morro da Fumaça (60,54%). Em 2016, 14% da amostra teve o limite máximo ultrapassado, os cinco que mais gastaram foram: Lauro Muller (65,79%), Siderópolis (64,28%), Camboriú (64,14%), Itapema (63,11%) e Florianópolis (62,04%).

Considerando a Tabela 4 não houve descumprimento do limite da LRF, contudo o aumento dos anos de 2015 e 2016, explica-se pela análise individual, o qual foram os anos que mais tiveram excessos de gastos com pessoal.

Tabela 4 – Limites impostos pela LRF e percentual dos gastos com pessoal total em relação a RCL (em %)

DTP/RCL- TOTAL (60%)		
Ano	Média	Desvio
2009	48,50	5,46
2010	47,92	5,15
2011	48,72	5,61
2012	50,31	5,74
2013	51,89	4,89
2014	51,34	4,72
2015	53,52	7,05
2016	53,11	5,80

Fonte: dados da pesquisa.

Por fim, a maior parte dos municípios analisados respeitou os limites ao longo do período analisado.

4.2 Transferências Intergovernamentais dos Municípios

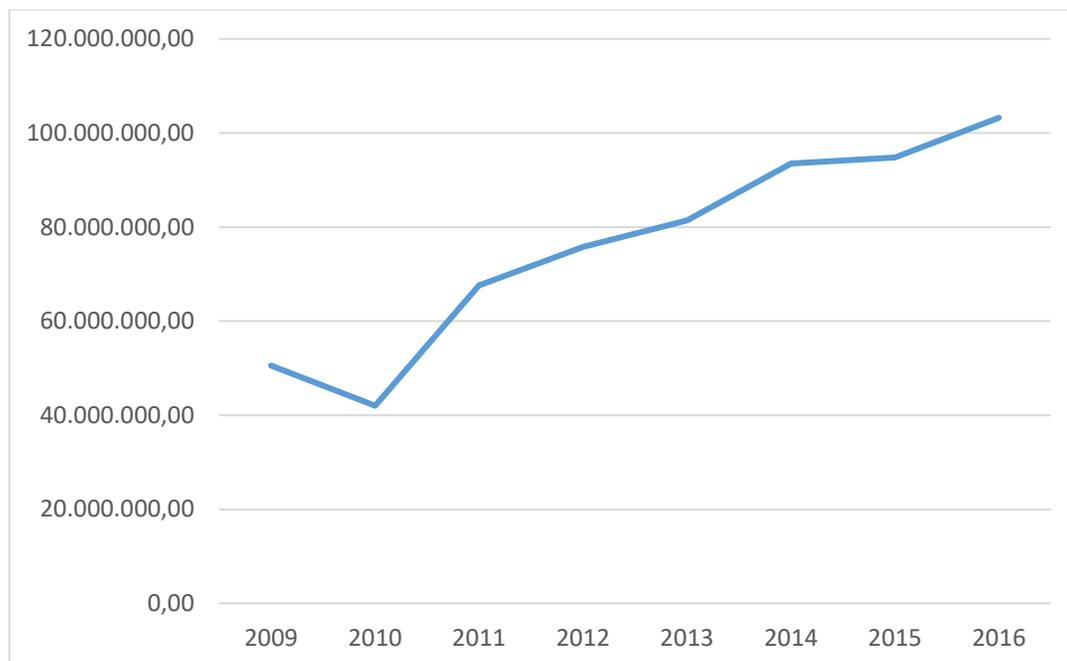
Para demonstrar as fontes de recursos dos municípios selecionados optou-se por analisar as transferências intergovernamentais recebidas pelos 100 maiores municípios de Santa Catarina no período de 2009 a 2016. Essas transferências foram analisadas pelas médias totais dos municípios, para que seja observada a sua evolução ao longo do período.

Conforme elucidado na tabela 5 e na figura 1, ao longo do período houve um crescimento no valor das transferências intergovernamentais nos municípios, exceto em 2010, que ocorreu uma diminuição de R\$ 8.548.654,38 em relação ao ano de 2009.

Tabela 5 – Média dos valores de Transferências Intergovernamentais (R\$)

Ano	Média	Desvio Padrão
2009	50.557.721,93	74.247.332,42
2010	42.009.067,55	57.357.550,20
2011	67.568.747,12	95.595.337,29
2012	75.813.899,85	104.512.327,35
2013	81.415.991,98	110.418.168,98
2014	93.535.762,65	129.603.698,20
2015	94.783.120,66	133.273.219,44
2016	103.237.150,06	141.673.171,44

Fonte: dados da pesquisa.

Figura 1 – Evolução das Transferências Intergovernamentais (média)

Fonte: dados da pesquisa.

Analisando-se a representatividade dos valores ano a ano da amostra de 100 municípios, pode-se verificar que em todos os anos há sempre cinco municípios que mais recebem essas transferências. A tabela 6 sintetiza os municípios que mais tiveram transferências ao longo do período. Joinville, Blumenau, Florianópolis e Itajaí, tiveram todos os anos consideráveis valores de transferências recebidas. Os outros 95 entes ficaram na faixa aproximadamente de R\$ 10.000.000,00 a R\$ 190.000.000,00.

Tabela 6 – Maiores Transferências Intergovernamentais (R\$)

Painel A				
Ano	Joinville	Blumenau	Florianópolis	Itajaí
2009	477.078.879,10	357.405.395,01	328.616.275,87	268.218.100,30
2010	397.451.557,47	238.065.713,98	241.584.307,09	226.736.600,01
2011	627.788.324,97	412.649.916,43	383.886.481,63	385.569.416,32
2012	664.083.933,31	467.405.403,45	431.677.551,86	439.003.939,92
2013	664.083.933,31	505.106.457,61	453.877.286,21	501.811.143,56
2014	833.594.022,03	583.041.859,13	516.928.455,24	556.576.046,83
2015	837.710.658,81	587.376.318,69	528.461.533,49	630.140.073,15
2016	897.828.559,19	647.050.332,92	563.059.806,51	638.637.197,24

Painel B			
Ano	Criciúma	Jaraguá do Sul	Chapecó
2009	193.018.215,47	183.178.957,20	191.019.216,42
2010	117.196.438,62	163.995.258,06	132.037.764,26
2011	265.173.361,43	251.989.736,67	266.553.015,06
2012	286.372.574,44	273.306.499,34	295.125.458,49
2013	287.981.191,60	304.861.809,75	309.443.682,52
2014	332.457.764,37	350.872.132,45	338.723.737,45
2015	350.867.886,96	344.779.767,79	348.075.600,93
2016	381.849.606,13	357.891.586,32	396.364.772,15

Fonte: dados da pesquisa

Os municípios de Criciúma, Jaraguá do Sul e Chapecó, tiveram variação nos valores, em determinados anos eles apareceram abaixo da sexta posição do ranking dos municípios que tiveram maiores valores de transferências. Um importante fator que se pode levar em consideração é a população, pois observando o censo do IBGE de 2010, há coincidência do *ranking* da população com os valores das transferências. A composição do *ranking* dos municípios com maior população é apresentada na Tabela 7.

Tabela 7 - Composição do *ranking* dos municípios com maior população, censo 2010

Posição	Município	População
1º	Joinville	515.288
2º	Florianópolis	421.240
3º	Blumenau	309.011
4º	São José	209.804
5º	Criciúma	192.308
6º	Chapecó	183.530
7º	Itajaí	183.373
8º	Lages	156.727
9º	Jaraguá do Sul	143.123
10º	Palhoça	137.334

Fonte: dados da pesquisa

Nota-se que todos os municípios que mais tiveram recebimento de transferências também foram os que mais tinham um maior volume de população dentre os cem municípios analisados. Podendo ser explicado se as transferências recebidas por esses municípios forem do tipo constitucionais, pois como exemplo o Fundo de Participação

dos Municípios (FPM) que é maneira como a União transfere recursos aos municípios, cujo percentual, dentre outros fatores, é determinado principalmente pela proporção do número de habitantes estimado anualmente pelo IBGE.

4.3 Análise da Reeleição sobre as Despesas com Pessoal e Transferências Intergovernamentais

Após a apresentação dos dados das despesas com pessoal e as transferências intergovernamentais, fez-se a análise da relação da reeleição do prefeito com os gastos de pessoal e as transferências intergovernamentais.

A Tabela 8 apresenta a estatística descritiva das variáveis analisadas, considerando que foi utilizado o logaritmo natural das despesas com pessoal, transferências e PIB per capita, para minimizar os efeitos do tamanho dos números na regressão. Os dados são apresentados em seus percentis 25%, 50% e 75%.

A variável Reeleição assumiu o valor 1 quando o prefeito foi reeleito, e a variável Limite assumiu o valor 1 quando o município ultrapassou o limite legal em um determinado ano.

Tabela 8 – Estatística descritiva

Variáveis	Média	p25	p50	p75	Desvio-Padrão	Mínimo	Máximo	Observações
Despesa com Pessoal	17,303	16,63	17,106	17,765	0,941	14,571	20,612	800
Transferência	17,670	17,115	17,477	18,057	0,851	16,061	20,615	800
Reeleição						0	1	800
PIB per capita	10,172	9,918	10,188	10,438	0,397	8,913	11,457	800
Limite						0	1	800

Fonte: dados da pesquisa

Os resultados da Tabela 9 mostram que a reeleição do prefeito somente apresentou relação com os gastos de pessoal no período de 2009 a 2016, em duas situações. A primeira foi no percentil 25%, em que a reeleição do prefeito teve um efeito negativo (redução) nos gastos com pessoal. Na segunda situação, o efeito da reeleição foi positivo (aumento) nas despesas com pessoal no quantil 50. Nos demais casos, não houve efeito da reeleição sobre os gastos com pessoal. Assim, os maiores municípios

em gasto com pessoal não tiveram influência da reeleição (percentil acima de 50%).

O PIB per capita apresentou uma relação positiva (aumento) com gastos com pessoal em todos os percentis da amostra. O fato de os gastos com pessoal ultrapassarem o limite legal somente apresentou relação positiva no primeiro percentil da amostra (até 10%), que são os municípios que menos gastaram.

Tabela 9 – Modelos multivariados dos Gastos com Pessoal

Variáveis	Gastos com Pessoal									
	p10		p25		p50		p75		p90	
	Coef	Estat T	Coef	Estat T	Coef	Estat T	Coef	Estat T	Coef	Estat T
Reeleição	-0,051	-0,91	-0,081	-1,88*	0,157	2,04**	0,004	0,05	0,171	0,67
PIB per capita	0,735	7,28***	0,741	10,68***	0,859	8,52***	1,288	7,68***	1,712	6,42***
Limite	0,301	5,40***	0,172	1,29	0,111	0,50	0,0643	0,11	0,574	0,82
Constante	8,944	8,73***	9,171	13,06***	8,335	8,31***	4,684	2,81***	1,035	0,38
R2	0,1321		0,1095		0,0881		0,1086		0,1643	

Observações

800

Notas. * significância ao nível de 10%; **significância ao nível de 5%; ***significância ao nível de 1%. As regressões acima foram estimadas por meio do método não paramétrico em quantis (0,10; 0,25; 0,50; 0,75 e 0,90).

Fonte: dados da pesquisa

A tabela 10 mostra a análise da relação da reeleição com as transferências intergovernamentais. De acordo com os valores da estatística T, nenhum coeficiente foi significativo, o que resulta em um efeito nulo, pois não houve efeito positivo ou negativo significativo. Com isso, estas evidências demonstram que municípios que conferem ao prefeito segundo mandato decorrente da reeleição, não estão relacionados com as Transferências Correntes.

Somente o PIB per capita apresentou uma relação positiva com as transferências intergovernamentais, indicando que o aumento de uma variável teve relação com o aumento da outra. O limite de gastos não se mostrou significativo no período analisado.

Tabela 10 – Modelos multivariados das Transferências Intergovernamentais

Variáveis	Transferências Intergovernamentais									
	p10		p25		p50		p75		p90	
	Coef	Estat T	Coef	Estat T	Coef	Estat T	Coef	Estat T	Coef	Estat T
Reeleição	0,005	0,12	0,006	0,18	0,095	1,27	0,024	0,21	0,695	0,33
PIB per capita	0,8125	29,19***	0,739	18,80***	0,824	11,51***	1,325	11,51***	1,541	8,52***
Limite	0,071	0,56	0,113	0,75	0,057	0,41	-0,095	-0,45	0,516	0,84
Constante	8,629	31,46***	9,597	23,56***	9,068	12,55***	4,681	4,12***	2,953	1,59
R2	0,1779		0,1484		0,0989		0,1234		0,1776	

Observações

800

Notas. ; * significância ao nível de 10%; **significância ao nível de 5%; ***significância ao nível de 1%. As regressões acima foram estimadas por meio do método não paramétrico em quantis (0,10; 0,25; 0,50; 0,75 e 0,90).

Fonte: dados da pesquisa.

Os resultados da análise da reeleição sobre as despesas com pessoal desta pesquisa no percentil de 25% corroboram o trabalho de Queiroz (2015), pois seus resultados mostraram que os municípios cujos partidos foram reeleitos gastaram percentuais médios menores das despesas orçamentárias com pessoal e com outras despesas correntes, por outro lado as despesas com investimentos houve aumento. Por meio da regressão logística, concluiu que há significância estatística negativa para os gastos com pessoal e encargos sociais no período analisado.

Quanto à segunda situação dos resultados deste trabalho, ainda nas despesas com pessoal, em que o percentil foi de 50%, o efeito da reeleição foi positivo (aumento) nos gastos de pessoal; análogo a este estudo, o trabalho de Nakaguma e Bender (2006), procurou analisar o impacto Reeleição e a LRF, sobre os ciclos políticos orçamentários e sobre o desempenho fiscal dos estados brasileiros. Os autores concluíram que o padrão do gasto público é fortemente influenciado por motivações eleitoreiras, ou seja, que o fato de ocorrer reeleição influencia no orçamento, revelando que os políticos distorcem as despesas, de modo a concentrá-las em períodos próximos às eleições, em que se espera que os retornos eleitorais sejam maiores.

Referente aos efeitos da LRF sobre o gasto público, as estimativas revelam que ela não apresentou efeito sobre as despesas total e corrente, embora tenha contribuído

para reduzir significativamente as despesas de custeio e as despesas de capital. Nakaguma e Bender (2006) também analisaram a variável PIB em relação as despesas, confirmando as evidências obtidas neste trabalho, os autores também identificaram uma forte relação entre o PIB e as despesas total, corrente e de custeio, sendo que uma elevação do PIB em 1% aumentou em, aproximadamente, 2% os gastos dessas contas.

Quanto a análise da reeleição sobre as transferências intergovernamentais, Tellini (2019), trouxe resultados opostos ao deste trabalho, a autora buscou identificar viés político em transferências destinadas ao SUS, utilizando como métrica o alinhamento partidário direto e também o alinhamento produzido pelas coligações estabelecidas nas eleições federais e municipais através da regressão com descontinuidade, tendo como resposta que essas transferências são influenciadas quando há alinhamento partidário do governo federal com o municipal, ou seja, elas passam a receber mais verbas.

Em relação ao PIB per capita com as transferências intergovernamentais, Moratta (2015), visa identificar se há a relação da dependência frente às transferências e o PIB Municipal, utilizando a Correlação de Pearson, divergindo dos resultados deste trabalho, pois obteve um relação fraca entre as variáveis envolvidas; ressalva-se que o autor utilizou o PIB e não o PIB per capita, o que diferencia deste estudo. Por fim, os resultados desta pesquisa aproximaram-se das demais pesquisas citadas.

5 CONCLUSÕES

O objetivo deste trabalho foi avaliar se há influência das reeleições nas despesas com pessoal e transferência intergovernamentais nos municípios mais populosos de Santa Catarina, no período de 2009 a 2016. Para identificar essa relação foi adotada a metodologia de regressão quantílica. Além do objetivo principal, buscou-se identificar os limites das despesas com pessoal imposto pela LRF, verificar a evolução das transferências intergovernamentais ao longo do período e se essas transferências possuem alguma relação com a população.

O estudo identificou que a amostra analisada ano a ano e separando a variável despesa com pessoal por Executivo e Legislativo, apresenta retrata melhor quando os municípios ultrapassaram os limites. Nas despesas com pessoal por Executivo, constatou-se que apenas o ano de 2011 não ocorreu excessos dos 54% de limite máximo previsto em Lei, já no Legislativo foi justamente o contrário, apenas o ano 2011 foi que ocorreu excesso das despesas com pessoal, ultrapassando o limite de 6% determinado pela LRF. Analisando esses dados conjuntamente, as médias demonstram que os entes se mantêm ao longo do período dentro do limite máximo permitido.

Constatou-se que as transferências intergovernamentais possuem um constante crescimento, apenas o ano de 2010 teve redução em relação ao ano anterior. Ainda sobre esta variável, identificou-se que há sempre quatro municípios com maior valor de transferências, sendo, Joinville, Blumenau, Florianópolis e Itajaí e ainda houve evidência que esses maiores recebimentos estão relacionados com o número da população, visto que estes entes estão entre os 10 municípios com maior população no Estado de Santa Catarina.

Tendo em vista o objetivo principal, a reeleição em relação as despesas com pessoal, teve efeito negativo para os municípios dentro do percentil 25%, ou seja, ocorreu diminuição de gastos nestes entes quando há reeleição, e no percentil de 50% teve efeito oposto. O PIB per capita apresentou uma relação positiva (aumento) com gastos com pessoal em todos os percentis da amostra.

Em relação as reeleições com as transferências intergovernamentais não houve evidência positiva e nem negativa, por tanto a reeleição não influencia nos valores dessa

variável. Por outro lado, o PIB per capita influencia fortemente, ou seja, o aumento de uma variável teve relação com o aumento da outra.

É necessário ressaltar que este trabalho foi desenvolvido tendo como guia a pergunta norteadora: Há influência das reeleições nas despesas com pessoal e transferência intergovernamentais nos municípios mais populosos de Santa Catarina? Conclui-se que existe uma influência específica conforme os grupos de municípios (percentis) entre as reeleições e as despesas com pessoal, e não houve com as transferências intergovernamentais.

Finalmente, sugere-se para futuras pesquisas: ampliar a identificação dos valores das despesas com pessoal ao fazer análise por função (Saúde, Educação, Segurança); buscar entender o motivo pelo qual os municípios que tem menor valor com despesa com pessoal são os que mais ultrapassam os limites da LRF; verificar quais as fontes das transferências intergovernamentais; assim como se as verbas parlamentares estão alinhados com os partidos dos prefeitos; fazer a análise da relação da reeleição com as despesas totais e as despesas com investimentos; realizar a ajuste monetário nas variáveis de estudo.

REFERÊNCIAS

- ABRAHAM, Marcus. **Os 15 anos da Lei de Responsabilidade Fiscal**. Genjurídico.2015. Disponível em: <http://genjuridico.com.br/2015/06/24/os-15-anos-da-lei-de-responsabilidade-fiscal/>. Acesso em: 08 setembro 2019.
- AMORIM NETO, Octavio; SIMONASSI, Andrei Gomes. Bases políticas das transferências intergovernamentais no Brasil (1985-2004). **Brazilian Journal of Political Economy**, v. 33, n. 4, p. 704-725, 2013.
- ARRAES, R. A.; LOPES, C. M. Irresponsabilidade Fiscal, Pacto Federativo e as Finanças Municipais. **Revista Econômica do Nordeste**, Fortaleza, v.30, n. Especial 596-613, dezembro de 1999.
- BARBOSA, Yasmin Ushara de Carvalho Moura. **O instituto da reeleição para chefes do poder executivo municipal em face ao princípio da isonomia**. 2013. 51 f. Monografia (Graduação em Direito) – Coordenadoria do Curso de Direito do Instituto de Ciências Jurídicas e Sociais Professor Camillo Filho, Teresina, 2013.
- BARRETO, Alvaro Augusto de Borba. Reelection para o executivo municipal no Brasil (2000-2008). **Revista Debates**, v. 3, n. 2, p. 97, 2009.
- BEUREN, Ilse Maria Ilse. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**. Editora Atlas SA, 2013.
- BEUREN, Ilse Maria et al. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- BRAMBOR, Thomas; CENEVIVA, Ricardo. Reelection e continuidade nos municípios brasileiros. **Novos estudos CEBRAP**, n. 93, p. 09-21, 2012.
- BRASIL. Emenda Constitucional Nº 16, de 4 de junho de 1997. Dá nova redação ao § 5º do art. 14, ao caput do art. 28, ao inciso II do art. 29, ao caput do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal. **Diário Oficial da União**, de 5 de junho de 1997.
- BRASIL. **Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000**: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em 16 setembro 2019.
- BRASIL. Constituição (1967). **Constituição da República Federativa do Brasil**. promulgada em 24 de janeiro de 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67.htm. Acesso em: 16 setembro 2019.

BRASIL. **Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF: Presidência da República, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm. Acesso em: 25setembro 2019.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº. 1, de 17 de outubro de 1969.** Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc_anterior1988/emc01-69.htm . Acesso em: 16 setembro 2016.

BRASIL.**Constituição Federal de 1988.** Texto Constitucional de 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 16 setembro 2019.

BRASIL. **Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995.** Disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp82.htm. Acesso em: 16 setembro 2019.

BRASIL. **Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999.** Disciplina os limites das despesas com pessoal, na forma do art. 169 da Constituição. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp96.htm. Acesso em: 16setembro 2019.

BRUNO, Reinaldo Moreira. **Lei de Responsabilidade Fiscal e Orçamento Público Municipal.** 3ªEd. Curitiba: Juruá, 2008.

CARVALHO, Frederico Antonio Azevedo; OLIVEIRA, Kleber Vasconcelos. A contabilidade governamental e a teoria dos ciclos políticos: uma análise empírica fiscal e contábil sobre os municípios do Estado do Rio de Janeiro-1998/2006. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, v. 3, n. 1, p. 46-64, 2009.

CESCONETTO, Tiago da Costa; FEY, Vladimir Arthur. Controle de gastos com pessoal anteos limites estabelecidos pela lei de responsabilidade fiscal: uma análise do município deFlorianópolis/SC. In: ENCONTRO CATARINENSE DE ESTUDANTES DE CIENCIAS CONTÁBEIS, 14., 2017. Florianópolis. **Anais...** Florianópolis, 2017

COSTA, Jeniffer Lorrane. **Relatório de gestão fiscal: um estudo nos estados brasileiros e nas assembleias legislativas.** Trabalho de Conclusão de Curso (Graduaçãoem Ciências Contábeis) Universidade de Rio Verde (UniRV), Rio Verde – Goiás, 2016.

DELIBERADOR, G.; KOMATA, N. **Reeleição nas eleições municipais de 2008.** Comportamento eleitoral. Barueri: Manole, p. 63-90, 2010.

FANTIN, Maria Suzane; PLATT NETO, Orion Augusto; CRUZ, Flávio da. A evolução das

despesas com pessoal no Município de Videira (SC) e sua observância aos limites desde a implantação da Lei de Responsabilidade Social. In: 3º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, 2009. **Anais...**, 2009.

FERREIRA NETO, José; FONTES, Rosa; LIMA, João Eustáquio de. **Teoria dos ciclos político-econômicos**: um estudo empírico para Minas Gerais. 2004. Disponível em: <http://www.sober.org.br/palestra/12/06O329.pdf>. Acesso em 08 setembro 2019.

GIUBERTI, Ana Carolina. **Efeitos da lei de responsabilidade fiscal sobre os gastos dos municípios brasileiros**. 2005. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo Atlas: 1999.

GERIGK, Willson; CLEMENTE, Ademir; RIBEIRO, Flávio. O padrão do endividamento público nos municípios brasileiros de porte médio após a lei de responsabilidade fiscal. **REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL**-Universidade Federal do Rio Grande do Norte- ISSN 2176-9036, v. 6, n. 1, p. 122-140, 2014.

GOMES, Emerson Cesar da Silva. Fundamentos das transferências intergovernamentais. **Direito Público**, v. 6, n. 27, 2009.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública**: teoria e prática. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2010

MAIS RETORNO. Glossário. **O que é Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)?** Disponível em: https://maisretorno.com/blog/termos/l/lrf-lei-de-responsabilidade-fiscal_ Acesso em: 08 setembro 2019.

MANUAL de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Aprovado pela Portaria STN n.º 877/2018 e pela Portaria STN/SOF n.º 6/2018. 8. ed. Brasília, DF, 2018. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mcasp> >. Acesso em: 01nov. 2019.

MARTINS, Aline Antunes; MARQUES, Heitor Romero. A contribuição da lei de responsabilidade fiscal na gestão pública. **Revista Controle: Doutrinas e artigos**, v. 11, n. 1, p. 145-169, 2013.

MARTINS, D. C. **A importância da Lei de Responsabilidade Fiscal, voltada ao Princípio da Transparência**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis), Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais, Faculdade de Ciências Econômicas, Porto Alegre, 2010.

MENDES, D. A. P. **Custos no setor público: uma análise da implantação do sistema de apuração de custos do processo eleitoral brasileiro – o caso do tribunal superior eleitoral**. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2005

MORATTA, Nelson Granados. **A participação das transferências**

intergovernamentais no crescimento econômico dos municípios: um estudo no estado de Santa Catarina. Dissertação de Mestrado. Universidade Tecnológica Federal do Paraná, 2015

NAKAGUMA, Marcos Yamada; BENDER, Siegfried. A emenda da reeleição e a Lei de Responsabilidade Fiscal: impactos sobre ciclos políticos e performance fiscal dos Estados (1986-2002). **Economia Aplicada**, v. 10, n. 3, p. 377-397, 2006.

NOVAES, L. M. **O efeito da reeleição em gastos de saúde: uma análise do modelo de reputação política.** Dissertação (mestrado), Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2007.

OLIVEIRA, F. H.; PETER, M. G. A.; MENESES, A. F. Lei de Responsabilidade Fiscal: Implicações nos indicadores sociais municipais. In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 2009, 9., São Paulo. **Anais**.ix Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 2009.

OLIVEIRA VELOSO, Gilberto; BORNHOLD, Simone Denise. Averiguação empírica de ciclos políticos nos municípios gaúchos, entre 1995 e 2008. **Ensaio FEE**, v. 36, n. 4, p. 1069-1096, 2016.

PALOMBO, Paulo Eduardo Moledo. Transferências Intergovernamentais Políticas e seus Fatores Determinantes. XXXII Encontro da ANPAD. Rio de Janeiro. 2008. **Anais...**, 2008. Disponível em:http://www.anpad.org.br/eventos.php?cod_evento=1&cod_edicao_subsecao=391&cod_evento_edicao=38&cod_edicao_trabalho=9592. Acesso em: 01novembro 2019.

PIRES, Adrielle Lúcia; PLATT NETO, Orion Augusto. **Observância dos limites para a despesa com pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul entre os Anos de 2000 a 2014.** 2016. 16 f. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) -Universidade Federal de Santa Catarina, 2016

PRADO, G. S. **Lei de Responsabilidade Fiscal: uma análise exploratória da prestação de contas pelo tribunal de contas do estado de Goiás.** 2011.

PRODANOV, C. C.; FREITAS E. C. de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho.** 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013

QUEIROZ, Dimas Barrêto de. **Composição dos gastos públicos e resultados eleitorais: um estudo nos municípios brasileiros.** 2015. Tese (Doutorado) - Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade de Brasília, Universidade Federal da Paraíba e Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

RAUPP, F. M.; BEUREN, I. M. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. In: BEUREN, I. M. (org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em Contabilidade: teoria e prática.** 3. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2006.

RAUPP, F. M.; BEUREN, I. M. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. In: BEUREN, I. M. (org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em Contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2010.

REIS, T. **LRF: o que é e como funciona a Lei de Responsabilidade Fiscal?** Sunoresearch. 2019. Disponível em: <https://www.sunoresearch.com.br/artigos/lrf-lei-responsabilidade-fiscal/>. Acesso em: 08 setembro 2019.

RIBEIRO, Adriano Carlos. **Gestor público e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal de Santa Catarina. 2002.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Editora Atlas, 1999.

RODRIGUES, Camila Assunção. **Impacto dos ciclos políticos nas despesas públicas nos estados brasileiros**. Dissertação (Mestrado), Universidade de Brasília – UnB, 2015, Brasília-DF

SANTA CATARINA. Tribunal de Contas **Guia: lei de responsabilidade fiscal: lei complementar nº 101/2000**. - 2. ed. rev. e ampl. — Florianópolis: Tribunal de Contas. 176p, 2002.

SAKURAI, Sergio Naruhiko. Ciclos políticos nas funções orçamentárias dos municípios brasileiros: uma análise para o período 1990-2005 via dados em painel. **Estudos Econômicos (São Paulo)**, v. 39, n. 1, p. 39-58, 2009.

SAKURAI, Sérgio Naruhiko. **Ciclos eleitorais, reeleição e déficit fiscal nos municípios brasileiros: uma análise via dados em painel**. 2007. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

SOUZA, Sidnei Varanis de. **Origens da Lei de Responsabilidade Fiscal**. Portal Educação. 2015. Disponível em: <https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/administracao/origens-da-lei-de-responsabilidade-fiscal/67427>. Acesso em: 08 setembro 2019.

SILVA, Aline Ribeiro da. **Gestão pública em saúde: os limites da LRF e os crimes de responsabilidade fiscal**. São Luís: EDUFMA, 2016.

TELLINI, Taís Cardoso. **Transferências intergovernamentais para o Sistema Único de Saúde brasileiro e alinhamento partidário**. Tese de Doutorado – FGV. São Paulo. 2019

VELOSO, João Francisco Alves. **As transferências intergovernamentais e o esforço tributário municipal: uma análise do fundo de participação dos municípios (FPM)**. 2008. 114 f. Dissertação (Mestrado em Economia) - Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2008.

VICENTE, Ernesto Fernando Rodrigues; NASCIMENTO, Leonardo Silveira. A efetividade dos ciclos políticos nos municípios brasileiros: um enfoque contábil. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v. 6, n. 14, p. 106-126, 2012.

VIEIRA, Michelle Aparecida et al. Condicionantes da arrecadação tributária: uma análise para os municípios de Minas Gerais. **Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 36, n. 2, p. 147-162, 2017.

APÊNDICE A - RELAÇÃO DTP/RCL EXECUTIVO

Relação DTP/RCL EXECUTIVO LIMITE 54%										
Municípios	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	Média	Desvio
Joinville	53,22	48,73	46,36	46,06	48,54	46,46	52,10	48,80	48,78	2,49
Florianópolis	50,74	49,32	49,28	52,20	51,42	51,96	57,65	58,97	52,69	3,41
Blumenau	39,77	40,93	40,33	42,76	45,33	41,85	44,37	43,70	42,38	1,87
São José	45,69	46,12	43,74	47,08	46,62	48,38	53,88	53,83	48,17	3,50
Criciúma	33,31	32,42	35,07	36,21	41,89	40,10	41,82	43,76	38,07	4,06
Chapecó	37,73	38,18	35,64	39,26	43,73	47,84	49,19	48,05	42,45	5,06
Itajaí	42,12	40,24	41,62	42,64	41,96	42,53	44,12	46,70	42,74	1,81
Lages	38,93	38,21	39,67	45,95	46,92	44,60	47,74	47,52	43,69	3,81
Jaraguá do Sul	42,93	42,85	42,86	44,63	46,12	46,09	53,04	47,88	45,80	3,24
Palhoça	40,28	38,61	43,12	45,14	48,87	47,20	49,84	53,14	45,78	4,63
Balneário Camboriú	39,00	34,39	36,62	41,10	38,91	44,97	46,12	51,12	41,53	5,16
Brusque	38,14	44,84	44,47	40,52	44,13	45,38	50,03	52,66	45,02	4,36
Tubarão	42,40	41,53	42,02	51,40	52,16	53,23	53,17	55,04	48,87	5,43
São Bento do Sul	44,58	48,02	43,05	46,03	52,66	45,93	53,95	48,87	47,89	3,57
Caçador	50,87	47,75	46,50	45,49	50,96	51,42	56,88	54,53	50,55	3,65
Concórdia	37,41	35,86	39,48	43,23	42,67	40,46	40,39	42,39	40,24	2,43
Camboriú	46,42	47,06	50,27	50,47	48,99	50,51	54,76	61,48	51,25	4,54
Araranguá	45,12	43,67	40,42	41,52	43,41	48,85	44,47	57,54	45,63	5,08
Rio do Sul	33,54	33,55	35,05	36,56	38,32	38,14	39,83	37,55	36,57	2,17
Navegantes	53,85	54,14	51,00	51,13	49,51	51,58	50,77	51,09	51,63	1,47
Içara	48,30	50,04	48,65	51,16	52,24	55,32	53,79	53,95	51,68	2,42
Biguaçu	49,64	45,08	44,90	50,02	53,60	42,57	43,75	43,03	46,57	3,75
Gaspar	47,05	47,13	45,12	47,77	48,53	46,29	49,07	47,49	47,31	1,16
Indaial	51,09	48,59	47,22	49,62	52,02	48,65	52,84	45,74	49,47	2,26
Mafra	51,64	50,21	48,89	57,07	56,56	53,64	53,00	51,46	52,81	2,70
Canoinhas	50,01	47,37	44,17	46,75	49,99	47,03	47,75	52,41	48,19	2,37
Laguna	51,86	53,62	49,55	48,96	48,81	48,45	50,34	48,14	49,97	1,78
Videira	49,96	47,37	44,01	46,09	48,14	42,51	47,61	42,59	46,04	2,56
Itapema	48,27	50,73	47,63	46,62	53,08	52,81	58,07	59,65	52,11	4,48
Xanxerê	46,25	49,52	49,34	54,41	53,84	49,73	54,87	49,27	50,90	2,89
São Francisco do Sul	45,88	45,76	41,84	44,74	43,91	44,74	51,50	45,80	45,52	2,58
Imbituba	41,79	41,72	42,88	48,69	50,69	48,06	46,81	44,94	45,70	3,17
Rio Negrinho	49,33	46,96	50,18	50,16	51,81	50,99	53,17	51,00	50,45	1,71
Curitibanos	51,23	47,09	47,64	50,24	46,90	46,13	49,04	49,15	48,43	1,66
Timbó	48,95	51,18	46,36	49,46	50,32	46,73	50,96	47,41	48,92	1,77
São Miguel do Oeste	45,74	46,09	46,30	45,69	48,24	52,99	55,36	55,76	49,52	4,15
Guaramirim	40,41	41,99	39,58	43,94	49,26	48,48	50,22	49,15	45,38	4,10
Fraiburgo	48,38	44,85	43,72	46,60	48,57	49,17	51,22	50,13	47,83	2,42
Porto União	51,31	49,22	44,45	49,41	50,14	50,57	55,41	46,65	49,65	3,03
Campos Novos	49,43	45,58	42,90	52,91	52,85	52,86	54,80	49,76	50,14	3,84
Tijucas	50,97	52,31	44,61	48,21	49,34	45,50	50,07	53,95	49,37	2,99
Braço do Norte	49,80	47,91	47,62	46,79	50,76	49,33	53,42	46,90	49,07	2,11
Pomerode	45,70	43,39	45,32	46,56	48,91	44,99	52,40	52,72	47,50	3,27
Joaçaba	43,84	42,20	41,48	38,55	41,28	41,01	45,82	44,20	42,30	2,12
Sombrio	49,26	47,65	47,22	50,04	53,26	54,48	55,05	47,55	50,56	3,03
São João Batista	43,68	43,75	46,91	53,07	53,12	52,96	58,87	59,77	51,52	5,83
Xaxim	43,31	39,68	47,37	54,80	52,98	48,84	54,34	56,83	49,77	5,66
Penha	49,88	43,29	41,38	45,17	50,67	52,02	55,41	58,32	49,52	5,52
São Joaquim	47,12	50,49	52,19	50,94	49,09	53,45	56,14	53,24	51,58	2,62

Relação DTP/RCL EXECUTIVO LIMITE 54%										
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	Média	Desvio
Araquari	50,93	47,75	43,21	49,88	53,44	53,63	55,53	53,10	50,05	4,30
Forquilha	43,74	44,94	45,37	49,35	47,88	47,30	49,57	47,95	46,26	2,83
Barra Velha	50,85	44,27	44,73	63,53	56,53	53,29	48,90	45,53	49,51	7,16
Ituporanga	37,47	42,59	43,51	47,94	52,59	48,89	58,52	55,03	46,93	7,31
Maravilha	44,97	42,49	38,38	46,02	47,03	48,46	50,21	51,39	45,23	4,50
São Lourenço do Oeste	42,49	44,46	40,91	34,42	36,05	36,48	43,11	38,28	39,68	3,31
Capivari de Baixo	42,70	48,48	49,73	49,16	53,16	53,72	53,82	56,28	50,09	4,39
Orleans	46,71	45,56	44,73	47,77	51,50	50,32	53,97	56,36	48,77	4,37
Herval d'Oeste	53,96	49,09	46,51	56,98	61,45	55,37	55,38	50,82	53,46	4,24
Capinzal	38,78	39,55	36,11	40,06	47,69	45,35	48,93	48,84	42,79	4,63
Itaiópolis	52,72	49,68	50,65	56,49	56,51	52,16	53,86	49,26	52,28	2,72
Urussanga	47,76	46,58	50,38	52,52	53,35	52,82	57,10	56,11	50,99	4,49
St Amaro da Imperatriz	44,39	47,00	45,14	46,84	51,92	47,33	51,65	47,83	47,17	2,93
Guabiruba	45,06	45,25	48,70	51,50	48,98	51,61	55,11	48,92	49,27	2,98
Garopaba	42,69	41,68	44,71	46,82	49,88	51,98	51,06	48,46	46,09	4,54
Três Barras	43,71	43,99	44,45	43,77	49,02	47,02	49,34	41,17	44,28	3,85
Papanduva	43,61	38,18	44,26	45,64	47,68	48,25	49,50	43,71	44,67	3,38
Ibirama	46,00	47,26	47,47	48,85	48,38	52,23	52,01	53,37	48,68	3,24
Jaguaruna	45,40	48,62	44,17	49,62	50,43	50,59	50,41	56,15	48,33	4,47
Taió	43,36	43,11	44,43	49,82	51,64	50,44	55,14	47,11	47,31	4,48
Abelardo Luz	45,79	46,88	48,12	50,90	52,00	52,07	53,20	55,89	50,36	3,10
Balneário Piçarras	45,35	46,66	46,15	46,66	54,00	48,04	50,81	57,47	49,61	3,88
Seara	42,97	43,35	43,34	45,73	46,51	46,48	49,65	48,38	45,12	2,90
Otacílio Costa	49,43	48,64	51,74	61,24	53,59	53,87	53,65	56,63	52,96	3,98
Pinhalzinho	46,05	48,98	45,75	53,00	48,18	50,74	53,81	52,67	48,83	4,09
Morro da Fumaça	50,48	48,48	43,36	53,80	52,56	50,83	56,90	52,26	50,44	3,96
Porto Belo	44,58	46,17	37,85	43,62	43,54	50,20	53,80	52,06	46,53	4,64
Palmitos	50,35	45,75	45,42	48,61	46,99	48,94	50,13	47,18	47,39	2,23
Santa Cecília	48,57	50,56	52,66	55,83	50,84	53,32	54,89	57,65	52,24	3,49
Itapiranga	46,14	45,96	45,72	49,29	49,43	48,61	50,72	49,74	47,58	2,48
Schroeder	44,23	46,55	45,64	53,44	51,77	49,85	53,78	51,43	48,65	4,17
Cocal do Sul	50,95	50,45	50,74	54,61	53,76	53,37	56,03	53,80	52,44	2,32
Presidente Getúlio	52,09	50,40	48,80	50,26	52,53	52,98	51,29	50,86	50,57	2,04
Dionísio Cerqueira	54,24	55,42	52,80	49,81	52,00	55,18	54,68	55,83	53,59	1,87
Pouso Redondo	34,86	35,06	35,15	37,90	48,22	54,78	54,79	50,76	42,47	9,01
Correia Pinto	55,14	50,04	50,94	51,26	52,68	53,71	54,42	55,85	53,62	2,54
Itapoá	39,07	43,56	41,96	44,35	46,91	47,28	51,22	48,97	45,26	3,51
Garuva	47,24	49,23	44,20	48,82	50,92	52,55	56,02	56,08	50,45	3,70
Massaranduba	46,00	49,76	43,07	46,49	49,09	48,11	50,77	51,73	47,58	2,94
Lauro Muller	39,45	43,22	43,55	45,93	49,75	53,13	54,37	62,33	47,01	8,58
Bombinhas	44,91	45,06	40,69	42,73	42,55	43,65	46,94	45,30	44,71	2,69
Corupá	47,16	40,91	42,03	49,39	45,64	44,21	48,14	41,17	45,22	3,08
São José do Cedro	43,99	42,18	41,77	47,82	52,50	45,75	46,24	46,36	45,50	3,16
Nova Veneza	45,89	48,06	48,19	54,85	51,75	52,25	57,94	51,70	50,18	4,74
Gov Celso Ramos	56,02	47,85	52,42	57,22	52,98	50,64	2,37	54,89	46,84	16,05
Siderópolis	47,14	49,37	48,99	52,20	53,66	52,86	52,36	60,95	51,11	4,79
Ilhota	49,76	50,64	50,38	53,64	53,45	51,98	51,93	50,47	50,79	2,47
Nova Trento	42,58	44,80	44,80	46,86	52,41	48,52	52,19	49,17	46,78	4,02
Turvo	38,63	38,37	38,04	40,65	39,17	40,97	43,90	44,24	40,46	2,15
Lebon Régis	52,18	52,79	49,30	50,11	44,10	48,16	51,18	49,98	49,76	2,41
Campo Alegre	46,48	44,54	42,15	44,58	53,14	50,15	48,58	48,70	46,98	3,25
Média Total	65,45	65,02	64,36	67,57	68,88	68,44	70,50	70,14	47,59	6,65
Desvio Padrão	194,41	194,55	194,71	194,51	194,46	194,60	194,55	194,65	3,54	1,91

APÊNDICE B - RELAÇÃO DTP/RCL LEGISLATIVO

Relação DTP/RCL LEGISLATIVO LIMITE 6%											
Municípios	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	Média	Desvio
Joinville	1,70	2,02	1,90	3,17	1,52	1,51	1,49	1,60	1,56	1,83	0,54
Florianópolis	3,30	3,57	3,05	6,47	3,17	2,99	3,04	3,05	3,07	3,52	1,12
Blumenau	1,37	1,36	1,36	2,77	1,47	1,45	1,60	1,58	1,54	1,61	0,44
São José	2,52	2,63	2,56	4,67	2,35	1,96	1,81	2,01	2,14	2,52	0,86
Criciúma	2,00	1,91	1,88	3,71	1,67	2,26	1,96	2,13	2,25	2,20	0,60
Chapecó	1,44	1,23	1,29	1,15	1,17	1,58	1,51	1,49	1,52	1,38	0,17
Itajaí	1,25	1,66	1,62	1,48	1,54	1,74	1,74	1,95	2,27	1,69	0,29
Lages	1,35	1,51	1,44	2,89	1,41	1,52	1,57	1,60	1,62	1,66	0,47
Jaraguá do Sul	1,17	1,26	1,27	1,18	1,12	1,12	1,05	1,13	1,06	1,15	0,08
Palhoça	2,33	2,49	2,33	4,42	2,44	2,31	2,36	2,83	2,81	2,70	0,67
Balneário Camboriú	1,37	1,58	1,48	2,99	1,54	1,46	1,62	1,56	1,62	1,69	0,49
Brusque	1,33	2,03	2,08	3,85	1,44	1,32	1,32	1,44	1,47	1,81	0,82
Tubarão	2,05	2,71	2,66	5,16	2,65	3,50	3,82	4,22	4,22	3,44	1,00
São Bento do Sul	0,88	0,97	1,00	0,91	0,88	1,04	0,93	0,98	0,96	0,95	0,05
Caçador	1,93	2,31	2,31	4,11	1,93	2,55	1,94	2,60	2,40	2,45	0,67
Concórdia	1,23	1,22	1,10	1,08	1,05	1,20	1,09	1,05	1,09	1,12	0,07
Camboriú	1,14	1,47	1,31	1,45	1,47	1,67	1,79	2,29	2,66	1,69	0,49
Araranguá	2,86	3,22	3,34	5,92	2,85	3,70	3,62	3,63	3,71	3,65	0,92
Rio do Sul	2,16	1,81	1,60	1,45	1,43	1,58	1,58	1,63	1,64	1,65	0,22
Navegantes	1,20	1,57	1,73	3,17	1,50	1,43	1,36	1,44	1,31	1,63	0,60
Içara	2,53	3,03	3,07	5,12	2,39	2,98	3,13	3,33	3,30	3,21	0,78
Biguaçu	3,04	3,09	2,91	5,35	2,58	4,24	3,79	4,02	3,71	3,64	0,85
Gaspar	1,59	1,48	1,60	1,64	1,72	1,86	1,81	1,83	1,92	1,72	0,15
Indaial	1,96	2,17	2,11	1,94	1,74	2,03	1,84	1,68	1,65	1,90	0,19
Mafra	1,65	1,70	1,68	3,10	1,66	1,97	1,66	1,82	1,80	1,89	0,46
Canoinhas	3,51	3,47	3,19	5,39	2,64	2,45	2,27	2,36	2,50	3,09	0,99
Laguna	2,90	3,91	3,47	6,84	3,00	3,23	3,13	4,20	4,07	3,86	1,21
Videira	1,07	0,90	0,84	1,57	0,76	0,73	0,67	0,66	0,58	0,86	0,30
Itapema	2,02	2,48	2,51	5,99	3,03	4,07	3,41	3,71	3,46	3,41	1,17
Xanxerê	2,28	2,35	2,69	4,78	2,44	2,37	2,45	3,18	3,08	2,85	0,79
São Francisco do Sul	2,65	2,61	2,44	4,99	2,91	2,81	2,54	2,96	2,92	2,98	0,78
Imbituba	2,86	2,91	2,75	2,68	2,77	3,00	2,52	2,60	2,55	2,74	0,17
Rio Negrinho	0,96	1,00	0,99	1,01	0,99	1,03	0,93	0,98	1,02	0,99	0,03
Curitibanos	2,04	2,06	2,14	4,04	2,12	2,58	2,39	2,46	2,42	2,47	0,62
Timbó	1,17	1,10	1,19	2,26	1,12	1,28	1,11	1,25	1,16	1,29	0,37
São Miguel do Oeste	2,99	3,49	3,05	5,96	2,79	3,02	2,90	2,64	2,90	3,30	1,02
Guaramirim	1,61	1,71	1,55	2,93	1,45	1,55	1,52	1,62	1,53	1,72	0,46
Fraiburgo	1,92	1,93	1,67	3,30	1,65	1,91	1,90	1,94	1,90	2,01	0,50
Porto União	2,20	2,69	2,41	4,24	1,95	2,39	2,40	2,22	2,32	2,54	0,67
Campos Novos	2,14	2,13	1,84	1,74	1,84	2,00	2,05	2,06	2,32	2,01	0,18
Tijucas	3,15	3,30	3,05	5,69	2,63	3,02	2,47	2,82	2,96	3,23	0,96
Braço do Norte	2,62	3,13	3,01	6,28	3,27	3,42	3,09	3,20	2,98	3,44	1,09
Pomerode	1,55	1,59	1,43	1,34	1,24	1,29	1,28	1,49	1,42	1,40	0,12
Joaçaba	1,34	1,58	1,52	2,96	1,50	1,65	1,57	1,47	1,46	1,67	0,49
Sombrio	1,99	2,63	2,56	5,17	2,53	3,39	3,29	3,34	2,95	3,09	0,91
São João Batista	1,72	1,92	1,55	2,83	1,36	1,41	1,35	1,55	1,32	1,67	0,48
Xaxim	1,84	2,07	1,78	1,82	1,97	2,36	2,05	2,32	2,19	2,04	0,21
Penha	1,75	2,60	2,25	4,26	2,14	2,43	2,52	2,71	2,86	2,61	0,70
São Joaquim	2,32	2,26	2,15	1,97	2,03	2,15	2,10	2,05	1,98	2,11	0,12

Relação DTP/RCL LEGISLATIVO LIMITE 6%											
Municípios	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	Média	Desvio
Araquari	2,10	2,95	2,73	2,34	2,50	3,12	2,81	2,88	2,62	2,67	0,32
Forquilha	2,46	3,39	3,23	5,83	2,97	2,93	2,64	2,79	2,75	3,22	1,02
Barra Velha	2,25	3,06	2,54	4,40	2,68	2,80	2,48	2,30	2,34	2,76	0,67
Ituporanga	2,28	2,32	2,19	4,52	2,09	2,32	2,08	2,50	2,32	2,51	0,76
Maravilha	2,05	2,60	2,48	4,50	2,15	2,25	2,14	2,16	2,21	2,50	0,77
São Lourenço do Oeste	1,82	1,80	1,66	3,13	1,39	1,40	1,38	1,53	1,47	1,73	0,55
Capivari de Baixo	3,19	3,75	3,60	6,78	3,00	3,67	3,64	3,90	4,07	3,96	1,11
Orleans	1,71	2,54	2,58	2,49	2,39	2,67	2,58	2,60	2,66	2,47	0,30
Herval d'Oeste	1,39	1,96	2,08	4,08	2,18	2,90	2,62	2,50	2,43	2,46	0,75
Capinzal	1,40	1,52	1,43	2,79	1,39	1,71	1,83	1,72	1,92	1,75	0,44
Itaiópolis	1,44	2,82	2,34	4,57	2,11	2,02	2,14	1,98	1,97	2,38	0,90
Urussanga	2,38	2,44	2,35	4,37	2,18	2,47	2,44	2,60	2,41	2,63	0,66
St Amaro da Imperatriz	1,50	1,92	1,86	3,44	1,43	2,59	2,40	2,57	2,34	2,23	0,63
Guabiruba	2,24	2,58	2,23	3,91	1,85	2,03	1,90	2,11	2,07	2,32	0,63
Garopaba	2,60	3,74	3,53	6,26	3,01	3,34	3,14	3,06	2,99	3,52	1,08
Três Barras	3,12	3,84	3,56	6,20	2,85	3,40	3,35	3,45	3,17	3,66	0,99
Papanduva	2,00	2,56	2,37	4,51	2,26	2,30	2,14	2,33	2,32	2,53	0,76
Ibirama	1,79	3,08	2,47	5,00	2,49	2,73	2,72	2,74	2,75	2,86	0,87
Jaguaruna	2,27	3,20	3,03	6,26	3,36	3,75	3,31	3,35	3,58	3,57	1,09
Taió	2,89	3,40	3,12	2,48	2,57	2,52	2,54	2,74	2,80	2,78	0,31
Abelardo Luz	2,71	3,05	2,63	4,85	2,33	2,61	2,85	3,06	3,18	3,03	0,73
Balneário Piçarras	2,48	3,03	3,05	5,34	2,85	3,60	3,33	3,37	3,32	3,37	0,81
Seara	1,84	1,98	1,89	1,43	1,81	1,93	1,86	1,90	1,99	1,85	0,17
Otacílio Costa	4,51	5,15	4,36	8,96	4,48	4,43	4,15	4,24	4,10	4,93	1,54
Pinhalzinho	1,67	2,07	1,90	1,66	1,65	2,06	1,99	2,08	1,94	1,89	0,18
Morro da Fumaça	2,80	3,86	3,78	3,45	3,55	3,66	3,60	3,64	3,38	3,52	0,31
Porto Belo	2,22	2,23	2,16	3,18	1,69	1,66	1,79	2,00	1,94	2,10	0,46
Palmitos	2,07	2,53	2,15	2,12	2,29	2,90	3,06	2,98	3,14	2,58	0,44
Santa Cecília	1,47	1,91	2,07	2,04	2,05	2,14	2,30	2,45	2,38	2,09	0,29
Itapiranga	1,24	1,62	1,47	2,84	1,49	2,12	2,13	2,33	2,29	1,95	0,52
Schroeder	1,61	2,48	2,16	4,38	2,19	2,70	2,66	2,61	2,47	2,58	0,75
Cocal do Sul	2,53	2,86	2,75	2,33	2,30	2,29	2,21	2,31	2,24	2,42	0,24
Presidente Getúlio	2,98	3,22	2,85	4,96	2,46	2,23	2,17	2,14	2,13	2,79	0,91
Dionísio Cerqueira	2,09	2,35	2,27	4,24	2,11	2,19	1,99	2,06	2,11	2,38	0,71
Pouso Redondo	1,84	2,37	1,63	3,59	1,96	2,45	2,51	2,71	2,55	2,40	0,58
Correia Pinto	4,26	3,99	3,93	7,21	3,73	4,33	4,38	4,38	4,65	4,54	1,04
Itapoá	2,36	2,39	2,36	2,15	1,98	2,11	2,22	2,27	2,18	2,22	0,14
Garuva	2,46	3,10	2,92	5,39	2,60	2,70	2,81	2,95	3,04	3,11	0,88
Massaranduba	2,82	2,77	2,83	5,19	2,59	2,91	2,76	2,77	2,83	3,05	0,81
Lauro Muller	2,19	2,72	2,72	2,32	2,11	3,17	3,31	3,54	3,46	2,84	0,55
Bombinhas	3,10	3,24	3,26	6,18	3,18	3,52	3,31	3,26	3,00	3,56	0,99
Corupá	2,86	3,05	2,81	4,76	2,65	2,53	2,56	2,59	2,32	2,90	0,73
São José do Cedro	1,95	2,01	1,94	3,57	1,84	2,21	1,83	1,93	1,80	2,12	0,56
Nova Veneza	2,23	2,76	2,63	4,80	2,49	2,70	2,53	3,15	3,18	2,94	0,76
Gov Celso Ramos	2,31	3,28	3,07	6,29	2,85	2,84	2,74	2,37	2,23	3,11	1,24
Siderópolis	2,98	3,59	3,50	3,07	3,43	3,71	3,65	3,39	3,34	3,41	0,25
Ilhota	2,61	2,47	2,57	2,57	2,35	2,79	2,55	2,79	2,66	2,60	0,14
Nova Trento	1,72	2,23	2,13	3,88	1,89	2,75	2,34	2,51	2,24	2,41	0,63
Turvo	2,30	3,79	3,14	5,74	3,13	3,37	3,35	3,63	3,21	3,52	0,93
Lebon Régis	2,81	3,83	3,88	3,49	3,62	3,50	3,38	3,74	3,48	3,52	0,32
Campo Alegre	1,83	1,92	1,81	3,26	1,53	1,80	1,64	1,57	1,49	1,87	0,54
Média Total	22,00	22,36	22,22	23,70	22,09	22,36	22,27	22,40	22,37	2,52	0,50
Desvio Total	0,60	0,63	0,64	1,43	0,63	0,64	0,69	0,71	0,74	0,63	0,31

